



Diário da Justiça Eletrônico

Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVIII Edição nº 15/2026

Recife - PE, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Disponibilização: 15/01/2026

Publicação: 16/01/2026

Presidente:

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Primeiro Vice-Presidente:

Des. Fausto de Castro Campos

Segundo Vice-Presidente:

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

Corregedor Geral da Justiça:

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



Composição do TJPE

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Des. Adalberto de Oliveira Melo
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Des. Alberto Nogueira Virgínio
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Des. Mauro Alencar de Barros
Des. Fausto de Castro Campos
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto
Des. José Ivo de Paula Guimarães
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Des. Erik de Sousa Dantas Simões
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho
Des. André Oliveira da Silva Guimarães
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Des. Eudes dos Prazeres França
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho

Des. José Viana Ulisses Filho
Des. Silvio Neves Baptista Filho
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho
Des. Évio Marques da Silva
Des. Honório Gomes do Rego Filho
Des. Ruy Trezena Patu Júnior
Des. Isaías Andrade Lins Neto
Des. Paulo Romero de Sá Araújo
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho
Des. Eduardo Guillod Maranhão
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Des. Alexandre Freire Pimentel
Des. Luciano de Castro Campos
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley
Des. Paulo Roberto Alves da Silva
Des. André Vicente Pires Rosa
Des. José Severino Barbosa
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão
Des. Ailton Mozart Valadares Vieira Pires
Des. Marcelo Russell Wanderley
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito
Des. Élio Braz Mendes
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho
Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida
Des. Djalma Andreino Nogueira Júnior
Des. Carlos Gil Rodrigues Filho

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n
Santo Antônio - Recife - PE
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100
Site: www.tjpe.jus.br

Dúvidas / Sugestões: diario.eletronico@tjpe.jus.br
Telefones: (81) 3182.0643

Coordenação e Gerenciamento:

Carlos Gonçalves da Silva
Renata Ferraz Gomes

Diretoria de Documentação Judiciária:

Leidiane de Lacerda Silva
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira
Edilson Ferreira da Silva

Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Marcia Maria Ramalho da Silva

Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Natália Barros Costa

Produção e Editoração:

Natália Barros Costa

Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	10
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais	22
ÓRGÃO ESPECIAL	52
DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	53
CONSELHO DA MAGISTRATURA	54
SECRETARIA JUDICIÁRIA	55
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	57
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	58
Diretoria de Gestão Funcional	65
DIRETORIA CÍVEL	68
8ª Câmara Cível	68
CÂMARAS REGIONAIS	73
2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru	73
DIRETORIA CRIMINAL	90
4ª Câmara Criminal	90
INTERIOR	109
Águas Belas - Vara Única	109
Aliança - Vara Única	110
Bom Conselho - 1ª Vara	112
Exu - Vara Única	114

PRESIDÊNCIA**TRIBUNAL PLENO****CONVOCAÇÃO**

CONVOCO OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES E AS EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS DESEMBARGADORAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 20 E 21, *CAPUT*, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO 395, DE 29/03/2017, PUBLICADA NO DJe DE 30/03/2017), PARA UMA **SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE FORMA PRESENCIAL, ADMITIDA A EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 5º, § 4º, DO ATO CONJUNTO Nº 14, DE 1º DE ABRIL DE 2022 (DJe 04.04.2022), A REALIZAR-SE NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR “ANTÔNIO DE BRITO ALVES”, 1º ANDAR, DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, NO PRÓXIMO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2025, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 9H (NOVE HORAS), PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A SEGUINTE:**

PAUTA

1. DISCUSSÃO E APRECIACÃO DO PROJETO Nº 37/2025 - TP - RESOLUÇÃO - EMENTA : DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE UNIDADE JUDICIÁRIA .

Relator: Exmo. Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho;

2. DISCUSSÃO E APRECIACÃO DO PROJETO Nº 01/2026 - TP - RESOLUÇÃO - EMENTA : ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 566, DE 16 DE JUNHO DE 2025, PARA ATUALIZAR DISPOSIÇÕES SOBRE A PERMUTA DE MAGISTRADOS(AS) DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS ENTRE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS, NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Relator: Exmo. Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho;

3. EDITAIS DE REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA :

Edital nº 100/25-RA - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz Direito de 3ª Entrância Titular da 6ª Vara Cível de Paulista

Edital nº 105/25-RM - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da Vara da Fazenda Pública de Paulista

Edital nº 107/25-RM - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da 13ª Vara Criminal da Capital

Edital nº 108/25-RA - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular do 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital

Edital nº 109/25-RM - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da 6ª Vara Cível de Olinda

Edital nº 110/25-RA - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da 25ª Vara Cível Seção A da Capital

Edital nº 111/25-RM - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da 2ª Vara Criminal de Caruaru

Edital nº 115/25-RM - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível de Petrolina

Edital nº 118/25-RA - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da 4ª Vara Regional de Execução Penal com sede na Comarca de Petrolina

Edital nº 119/25-RM - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina

Edital nº 120/25-RA - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Petrolina

Edital nº 121/25-RM - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Edital nº 123/25-RM - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Petrolina

Edital nº 124/25-RA - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Caruaru

Edital nº 126/25-RA - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Petrolina

Edital nº 127/25-RM - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Petrolina

Edital nº 129/25-RM - Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial II

Relator : Exmo. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello – Corregedor Geral da Justiça;

4. EDITAL DE PROMOÇÃO DE 2ª PARA 3ª ENTRÂNCIA

Edital nº 01/2026-PM - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial I

Edital nº 02/2026-PA - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da Vara Regional do Tribunal do Júri de Paulista, Abreu e Lima e Igarassu

Edital nº 03/2026-PM - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial I

Edital nº 04/2026-PA - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial I

Edital nº 05/2026-PM - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial I

Edital nº 06/2026-PA - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial I

Edital nº 07/2026-PM - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial I

Edital nº 08/2026-PA - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial I

Edital nº 09/2026-PM - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial I

Edital nº 010/2026-PA - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal de Petrolina

Edital nº 011/2026-PM - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial I

Edital nº 012/2026-PA - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial I

Edital nº 013/2026-PM - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial

Edital nº 014/2025-PA - Promoção de 2ª para 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância, Titular da Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Petrolina

Relator : Exmo. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello – Corregedor Geral da Justiça;

5. EDITAIS DE REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

Edital nº 40/25-RA - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância da 6ª Circunscrição

Edital nº 42/25-RA - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Surubim

Edital nº 43/25-RM - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da 2ª Vara Cível de Belo Jardim

Edital nº 45/25-RM - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da Vara Criminal de Goiana

Edital nº 46/25-RA - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância da 2ª Circunscrição

Edital nº 47/25-RM - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal de Surubim

Edital nº 48/25-RA - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da 2ª Vara de Água Preta

Edital nº 49/25-RM - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância da 3ª Circunscrição

Edital nº 50/25-RA - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da Vara Criminal de Carpina

Edital nº 51/25-RM - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância da 4ª Circunscrição

Edital nº 52/25-RA - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da Vara Criminal de Ipojuca

Edital nº 53/25-RM - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância da 2ª Circunscrição

Edital nº 54/25-RA - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da 1ª Vara Criminal de Santa Cruz do Capibaribe

Edital nº 55/25-RM - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da 2ª Vara de Paudalho

Edital nº 56/25-RA - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da 2ª Vara Cível de Ipojuca

Edital nº 57/25-RM - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da Vara Única de Nazaré da Mata

Edital nº 58/25 -RA - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da 1ª Cível de Vitória de Santo Antão

Edital nº 59/25 -RM - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da Vara Única de Barreiros

Edital nº 60/25-RA - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da Vara Criminal de Salgueiro

Edital nº 61/25-RM - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da 5ª Vara Cível do Cabo de Santo Agostinho

Edital nº 62/25-RA - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância da 2ª Circunscrição

Edital nº 63/25-RM - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da Vara Regional da Infância e Juventude de Goiana

Relator : Exmo. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello – Corregedor Geral da Justiça;

6. EDITAIS DE PROMOÇÃO DE 1ª PARA 2ª ENTRÂNCIA

Edital nº 13/25-PM - Promoção de 1ª para 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância da 6ª Circunscrição

Edital nº 14/25-PA - Promoção de 1ª para 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância da 1ª Circunscrição

Edital nº 15/25-PM - Promoção de 1ª para 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância da 1ª Circunscrição

Edital nº 16/25-PA - Promoção de 1ª para 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da 2ª Vara Cível de Carpina

Edital nº 17/25-PM - Promoção de 1ª para 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância Titular da 1ª Vara Cível de Ipojuca

Relator : Exmo. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello – Corregedor Geral da Justiça;

7. EDITAIS DE REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA:

Edital nº 01/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da 2ª Vara de São José do Egito

Edital nº 02/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da 1ª Vara Cível de Ouricuri

Edital nº 03/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da 2ª Vara Criminal de Afogados da Ingazeira

Edital nº 04/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da 2ª Vara de São Bento do Una

Edital nº 05/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da 2ª Vara Cível de Araripina

Edital nº 06/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da 1ª Vara Cível de Afogados da Ingazeira

Edital nº 07/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de São Joaquim do Monte

Edital nº 08/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Águas Belas

Edital nº 09/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Criminal de Ouricuri

Edital nº 10/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Vertentes

Edital nº 11/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da 2ª Vara de Bom Conselho

Edital nº 12/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Saloá

Edital nº 13/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Rio Formoso

Edital nº 14/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Tamandaré

Edital nº 15/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Jupi

Edital nº 16/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Canhotinho

Edital nº 17/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da 1ª Vara de Bom Conselho

Edital nº 18/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Lagoa do Itaenga

Edital nº 19/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de São José da Coroa Grande

Edital nº 20/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Sirinhaém

Edital nº 21/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Venturosa

Edital nº 22/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Aliança

Edital nº 23/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus

Edital nº 24/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Feira Nova

Edital nº 25/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Condado

Edital nº 26/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Quipapá

Edital nº 27/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da 1ª Vara de Lajedo

Edital nº 28/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Vicência

Edital nº 29/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Catende

Edital nº 30/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Caetés

Edital nº 31/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Lagoa dos Gatos

Edital nº 32/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da 1ª Vara de São José do Egito

Edital nº 33/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara 1ª Vara Criminal de Afogados da Ingazeira

Edital nº 34/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Altinho

Edital nº 35/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara 2ª Vara de Custódia

Edital nº 36/25-RM - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Passira

Edital nº 37/25-RA - Remoção de 1ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância Titular da Vara Única da Comarca de Taquaritinga do Norte

Relator : Exmo. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello – Corregedor Geral da Justiça;

8. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 15 de janeiro de 2026.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 0001167-79.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da Vara** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 29/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 7014262) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 7051158), opinando pelo arquivamento deste procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

“A unidade obteve melhora considerável na Meta 02(SA) do CNJ, assim como possui excelente número de processos críticos no gabinete.

Além disso, devido à natureza contínua do trabalho de inspeção realizado por este ente correccional, a unidade inspecionada receberá novos monitoramentos no próximo ano, quando serão divulgadas novas parametrizações pelo CNJ.

*Desta forma, considerando o resultado apresentado acerca dos indicadores do juízo em tela, com base no princípio da razoabilidade, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO** deste procedimento de INSPEÇÃO relativo à (...), referente ao **ano de 2025**.*

É o parecer, salvo melhor juízo ”.

Portanto, tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária em epígrafe (ID nº 7014262), e dada a periodicidade em que são realizadas as inspeções por este Órgão Censor, **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001200-69.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 7048026) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 7071026), opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

*"Analisando o relatório final, constato a obtenção de resultados razoáveis para os indicadores aferidos, como **Metas 1 do CNJ (102,56 %) e 2 do CNJ (92,85 %)**, inconsistências de dados TPU (índices abaixo de 1%), evolução em outras Metas do CNJ (como 2- superantigos, 3 e 4 - IA), isto frente ao acervo significativo em tramitação **(9.631 feitos)**, bem como da cumulação de competência em atuar em feitos afetos à Infância e Juventude.*

Além disso, devido à natureza contínua do trabalho de inspeção realizado por este ente correccional, a unidade inspecionada, provavelmente, receberá novo monitoramento neste ano de 2026, atendendo às novas parametrizações estipuladas pela Corregedoria Nacional de Justiça.

*Ante ao exposto, considerando os resultados apresentados, com base no princípio da razoabilidade, **OPINO** pelo arquivamento deste procedimento, relativo ao ano de 2025, realizado perante o juízo em epígrafe.*

É o parecer. S. M. J. "

Portanto, tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária em epígrafe (ID nº 7074551), e dada a periodicidade em que são realizadas as inspeções por este Órgão Censor, **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001234-44.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPESIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 7049927) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 7074551), opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

"Considerando os dados finais do acompanhamento da unidade em tela, detecto que houve melhora em vários indicadores, representando um bom êxito nos objetivos traçados.

Friso que a grande maioria dos índices foi atingida ,restando a meta 03 do CNJ com 12.72% de cumprimento (onde o ideal é acima de 15.97%) e a meta 04 obteve aumento de 60 para 81.82%.

Desta forma, entendo como suficiente o acompanhamento realizado, considerando os índices alcançados.

*Ante ao exposto, à vista dos dados colacionados/apresentados, considerando a consecução da maioria dos objetivos traçados, com base no princípio da razoabilidade, **OPINO** pelo **ARQUIVAMENTO** deste procedimento referente **à Inspeção Ordinária (ano de 2025)** , ocorrida no juízo em epígrafe.*

É o parecer, salvo melhor juízo ”

Portanto, tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária em epígrafe (ID nº 7074551), **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000522-54.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 29/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 7046543) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 7050433), opinando pelo arquivamento deste procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

“A unidade obteve melhora considerável na Meta 01 do CNJ. Em que pese não ter conseguido melhora suficiente no tocante às Metas 02, 02(SA), 05, 06, 08 (FE), 08(VD) e 10 do CNJ. Também não conseguiu avanço suficiente no IAD e na criticidade do gabinete.

Além disso, devido à natureza contínua do trabalho de inspeção realizado por este ente correccional, a unidade inspecionada receberá novos monitoramentos no próximo ano, quando serão divulgadas novas parametrizações pelo CNJ.

*Desta forma, considerando que os indicadores do juízo serão atualizados, objetivando evitar manter dois procedimentos de inspeção com o mesmo fim, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO** deste procedimento de INSPEÇÃO relativo à (...) , passando-se, desta forma, a se aguardar o monitoramento vindouro.*

***É o parecer, salvo melhor juízo** ”.*

Portanto, tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária em epígrafe (ID nº 7046543), e dada a periodicidade em que são realizadas as inspeções por este Órgão Censor, **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, arquite-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001757-56.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPESIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 7027748) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2 e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 7051180), opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

“A unidade obteve melhora na Meta 01 do CNJ, assim como no IAD.

Ademais, chegou ao conhecimento deste signatário que existe um planejamento de cronograma das novas inspeções de unidades judiciárias de 2ª. entrância para este ano de 2026, no qual o juízo em epígrafe será contemplado.

*Desta forma, considerando que os indicadores do juízo serão atualizados, objetivando evitar manter dois procedimentos de inspeção com o mesmo fim, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO** deste procedimento de INSPEÇÃO relativo à (...), passando-se, desta forma, a se aguardar o monitoramento vindouro.*

É o parecer, salvo melhor juízo. ”

Portanto, tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária em epígrafe (ID nº 7027748), e dada a periodicidade em que são realizadas as inspeções por este Órgão Censor, **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000841-22.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 29/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 7054276) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 7076679), opinando pelo arquivamento deste procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

*“Analisando o relatório final, constato a obtenção de resultados razoáveis para os indicadores aferidos, como **criticidade no gabinete (13,54 %)** , **Meta 2 (superantigos) do CNJ (80,33 %)** , **Meta 3 (94,44 %)** , **Meta 4 (IA - 80 %)** , inconsistências de dados TPU, relativas a assunto (0,06%), polo passivo (0,35 %), isto frente ao acervo significativo em tramitação .*

Além disso, devido à natureza contínua do trabalho de inspeção realizado por este ente correccional, a unidade inspecionada, provavelmente, receberá novo monitoramento neste ano de 2026, atendendo às novas parametrizações estipuladas pela Corregedoria Nacional de Justiça.

*Ante ao exposto, considerando os resultados apresentados, com base no princípio da razoabilidade, **OPINO** pelo arquivamento deste procedimento , relativo ao **ano de 2025**, realizado perante o juízo em epígrafe.*

É o parecer. S. M. J. ”

Portanto, tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária em epígrafe (ID nº 7054276), e dada a periodicidade em que são realizadas as inspeções por este Órgão Censor, **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se , com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000995-40.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPICIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 29/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 7046295) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 7050323), opinando pelo arquivamento deste procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

“Analisando o relatório final, constato que foram apresentados bons resultados para os indicadores focados no último despacho, como redução do número de processos críticos situados no gabinete (de 1.315 para 1.223), Metas 1 e 5 do CNJ acima dos 100%, como requisitado pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Além disso, devido à natureza contínua do trabalho de inspeção realizado por este ente correccional, a unidade inspecionada receberá novos monitoramentos no próximo ano, quando serão divulgadas novas parametrizações pelo CNJ.

*Nesse contexto, considerando os resultados apresentados, ante a melhoria em vários indicadores aferidos, com base no princípio da razoabilidade, **OPINO** pelo arquivamento deste procedimento de inspeção, realizado perante o juízo em epígrafe, relativo ao ano de 2025.*

É o parecer. S. M. J. ”

Portanto, tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária em epígrafe (ID nº 7046295), e dada a periodicidade em que são realizadas as inspeções por este Órgão Censor, **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002045-04.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPICIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6680422) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento das Metas 01, 02, 04, 06 e 08 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 7011526).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002055-48.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo da Vara** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6695505) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento integral das Metas 02,04, 06, 08 e 10 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 7011547).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002392-37.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de **Reclamação Disciplinar (RD)** proposta por (...) em face da servidora (...), Analista Judiciária - Assistente Social, matrícula nº (...), sob a alegação de que a servidora teria cometido *“abuso de poder”* na elaboração do relatório psicossocial juntado aos autos de processo judicial.

Segundo consta no relato apresentado, a servidora reclamada teria cometido irregularidades na realização do estudo psicossocial do caso em questão, desconsiderando as provas apresentadas na produção do relatório e, ainda, agindo de modo a coagir e constranger a reclamante.

Instada a se manifestar, a servidora reclamada apresentou seus esclarecimentos, sustentando que: **(i)** o processo que no qual foi elaborado o estudo psicossocial em questão trata-se de uma ação de guarda judicial, *“permeada por discurso adversarial”*, com denúncias ao (...) e intervenção do (...); **(ii)** as ponderações apresentadas no relatório não têm o objetivo de constranger ou depreciar a intimidade das partes envolvidas; **(iii)** no relatório social, não foram feitas indicações de que a mãe da criança, ora reclamante, teria negligenciado os cuidados básicos com a filha; **(iv)** o estudo apresentado, com as conclusões apontadas, baseou-se nas informações colhidas e nas provas trazidas aos autos; **(v)** a posição técnica exposta na demanda em questão *“não se originou da adoção de prática tendenciosa ou imbuída de aspectos fiscalizatórios ou de julgamento pessoal dos envolvidos”*; **(vi)** *“as declarações constantes no estudo social realizado não resultam da prática de coação ou distorção das informações trazidas pelos usuários”*, tendo o relatório em destaque buscado *“um desfecho alinhado ao atendimento dos direitos da referida criança”*.

Após a tramitação da Representação, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, Juiz Corregedor Auxiliar das 2ª e 3ª Entrâncias, emitiu parecer opinando pelo arquivamento do feito, ante a ausência de indícios do cometimento de falta disciplinar pela servidora reclamada (ID 7026866).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Conforme relatado, trata-se de **Reclamação Disciplinar** proposta por (...) em face de (...), Analista Judiciária - Assistente Social, sob a alegação de que a servidora teria cometido *“abuso de poder”* na elaboração do relatório psicossocial, agindo de modo a coagir e constranger a reclamante na condução do caso em questão.

Pois bem.

Em verificação do conjunto probatório trazido aos autos, observa-se que a hipótese é de arquivamento em razão da *“inexistência de irregularidade imputável a funcionário público”*, nos termos do art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68.

No caso, as supostas condutas atribuídas à reclamada não restaram comprovadas, não havendo **qualquer indício** que aponte para o cometimento de eventual irregularidade pela servidora na elaboração do relatório questionado.

Da análise das informações acostadas aos autos, observa-se que a reclamante não trouxe nenhuma prova do alegado, limitando-se a noticiar que a reclamada teria agido de forma a coagir e constranger ela – reclamante – durante a condução do caso, sem fornecer, entretanto, elementos que indiquem a possível infringência de deveres funcionais.

Destarte, a suposta coação e o alegado constrangimento apontados pela reclamante não restaram minimamente demonstradas, não havendo elementos que indiquem a cometimento de possível irregularidade da servidora no exercício de suas respectivas funções.

Não se vislumbra, portanto, a existência sequer de indícios de que a servidora tenha cometido excessos ou realizado distorções no referido estudo nem que tenha cometido *“abuso de poder”* no exercício de suas respectivas funções, tratando-se, pois, de afirmações genéricas, que não possuem qualquer correspondência com as provas juntadas neste procedimento.

Neste ponto, cumpre consignar, por oportuno, que eventual irresignação da parte com medidas porventura adotadas no curso do processo judicial ou mesmo com as decisões prolatadas ou, ainda, com as provas produzidas, deve ser tratada por meio dos instrumentos jurídicos e processuais adequados, não competindo a esta Corregedoria analisar questões de cunho eminentemente judicial.

Assim sendo, diante da ausência de indícios que demonstrem o alegado descumprimento de deveres funcionais pela servidora reclamada, inexistindo quaisquer elementos que apontem para o eventual cometimento de falta disciplinar na hipótese, não se vislumbra a justa causa necessária para a instauração de processo administrativo disciplinar.

Ante o exposto, acolho as conclusões do parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar das 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, para o fim de determinar o **arquivamento** do presente feito.

Na hipótese de recurso, o mesmo deve ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral da RD, certificando-se o novo NPU recursal na RD e arquivando-se esta em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Arquive-se, após o trânsito em julgado.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0007435-78.2025.2.00.0000 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Representação por Excesso de Prazo**, autuada no Conselho Nacional de Justiça-CNJ pela Dra. (...), advogada, OAB/MG nº (...), e encaminhada a esta Corregedoria por decisão do Min. (...), em face do **Juízo de Direito da** (...), alegando morosidade na tramitação do processo de NPU (...).

Devidamente notificado, o Exmo. Dr. (...), magistrado responsável pela serventia judicial representada, apresentou resposta (ID 7073636), informando, em suma, que proferiu sentença nos autos do processo judicial em comento.

Vieram-me os autos conclusos.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Analisando a movimentação processual do feito de origem na plataforma do PJe de 1º grau, observo que o objeto do presente expediente foi atendido, **porquanto foi proferida sentença em 07/01/2025, consoante ID 227027370, nos seguintes termos:**

“ Vistos etc.

Ação de repetição de indébito tributário em face do Município do (...), em que o contribuinte sustenta ter pago ITBI em valor superior ao devido quando da aquisição de imóvel localizado no Bairro de (...), nesta (...). Afirma que o imóvel foi adquirido pelo valor de R\$ 403.500,00, mas o Município fixou, de forma unilateral, a base de cálculo do imposto em R\$ 1.100.000,00, exigindo o pagamento de R\$ 19.800,00. Defende que o ITBI devido seria de R\$ 7.263,00, de modo que houve pagamento a maior no valor de R\$ 12.537,00. Fundamenta seu pedido no art. 38 do CTN e no Tema 1113 do STJ.

O Município do (...) apresentou contestação, arguindo a legalidade da base de cálculo adotada, sustentando que o ITBI deve incidir sobre o valor de mercado do imóvel, que o lançamento goza de presunção de legitimidade e que o Tema 1113 do STJ não impede o arbitramento da base de cálculo, desde que observado o art. 148 do CTN.

É o relatório. Decido.

A controvérsia cinge-se à legalidade da base de cálculo adotada pelo Município para a cobrança do ITBI e à existência, ou não, de processo administrativo regular que autorizasse o afastamento do valor declarado pelo contribuinte.

O caso deve ser analisado à luz do Tema 1113 do Superior Tribunal de Justiça, no qual foram fixadas as seguintes teses: a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU; b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, presunção que somente pode ser afastada pelo Fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio, nos termos do art. 148 do CTN; c) o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.

A propósito, “O Superior Tribunal de Justiça, seguindo orientação do Supremo Tribunal Federal, possui o entendimento de que é desnecessário aguardar o trânsito em julgado para a aplicação do paradigma firmado em sede de recurso repetitivo ou de repercussão geral”, conforme acórdão da Primeira Turma do STJ (AgInt no AREsp 1723890 SP 2020/0162961-7, Relator julgamento em 26/06/2023).

É certo que a Fazenda Pública permanece autorizada a proceder com sua própria avaliação do imóvel quando considerar que o preço declarado pelo contribuinte se encontra em desconformidade com os valores praticados no mercado.

No entanto, tal providência somente pode ser adotada mediante a instauração de processo administrativo específico, com observância do devido processo legal, assegurando-se ao contribuinte a participação efetiva, com contraditório, ampla defesa e possibilidade de produção de provas.

Nesse sentido acórdão do Colégio Recursal proferido no julgamento do RECURSO INOMINADO nº (...) (1ª Turma -RELATOR: (...) – julgado em 25/11/2025), cuja ementa diz:

“RECURSO INOMINADO. TRIBUTÁRIO. ITBI. BASE DE CÁLCULO. VALOR DA TRANSAÇÃO DECLARADO PELO CONTRIBUINTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. MAJORAÇÃO DO VALOR SOMENTE MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL REGULAR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO MUNICÍPIO. DIREITO À RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO A MAIOR. SENTENÇA MANTIDA EM CONSONÂNCIA COM O TEMA 1113 DO STJ”.

No caso concreto, não há comprovação de que tenha sido efetivamente instaurado processo administrativo com essas características.

É que o laudo de avaliação juntado com a contestação não se equipara à instauração de processo administrativo regular, pois, isoladamente, não demonstra a abertura formal do procedimento, nem a ciência do contribuinte, tampouco a concessão de prazo para impugnação, apresentação de provas ou interposição de recursos.

De acordo com o Tema 1113, cabe ao Município o ônus de proceder à abertura do processo administrativo apto a afastar a presunção de veracidade do valor declarado, não sendo suficiente a mera menção a dispositivos do Código Tributário Municipal que facultam ao contribuinte a iniciativa de impugnação.

Ainda conforme o tema em comento, o processo administrativo deve ser formalmente instaurado, com observância de estágios mínimos que assegurem contraditório, ampla defesa e efetiva participação do sujeito passivo, o que não se verifica nos documentos apresentados pela Fazenda Pública.

Trata-se de precedente qualificado a que os juízes estão obrigados a observar, nos termos do artigo 927, III, do CPC, não se constata particularidade que possa distinguir o caso sob julgamento, de modo a impedir a aplicação do entendimento que prevaleceu no STJ.

Assim, ausente a comprovação de processo administrativo regular, deve prevalecer o valor da transação declarado pelo contribuinte, sendo indevida a majoração unilateral da base de cálculo do ITBI.

Isto posto, julgo procedente o pedido para condenar o Município do (...) a restituir ao autor a quantia de R\$ 12.537,00 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais), correspondente ao ITBI pago indevidamente a maior, acrescida de correção monetária e juros, conforme enunciados administrativos 09, 13, 18 e 23 da Seção de Direito Público do TJPE.

Sem condenação ao pagamento de custas processuais e de verba honorária advocatícia, nos termos dos artigos 54, caput, e 55, caput, da Lei nº 9.099/1995.

Na hipótese de apresentação de recurso, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Colégio Recursal, para processamento do(s) recurso(s) interposto(s), independentemente de juízo de admissibilidade, nos moldes do artigo 1.010, §3º do NCPC.

Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se.”

Tal circunstância atrai a incidência do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, segundo o qual “a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”, notadamente quando não se verificar conduta dolosa ou gravemente desidiosa na condução do feito (ou sequer alegação), como ocorre no presente caso.

Nesse sentido, confira-se a orientação prevalecente no Conselho Nacional de Justiça:

“RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. “A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”. Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

2. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.

3. Recurso administrativo não provido.”

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Ante o exposto, **determino o arquivamento deste procedimento**, nos moldes do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se, com supressão de nome e juízo de atuação dos envolvidos, dando ciência aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, **arquive-se**.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002057-18.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6695795) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento das Metas 01, 02, 04, 08 e 10 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 7011550).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, arquite-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002139-49.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: Corregedoria do TJPE
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6767353) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento das Metas 01, 02, 04, 06, 08 e 10 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 7013778).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002382-90.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo da (...)**, em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6942784) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento integral das Metas 01, 02, 04 e 08 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6959372).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002401-96.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPESIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo da Vara** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6961450) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento integral das Metas 01, 02, 04, 06 e 08 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6965520).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Zilda Lins Magalhães Lôbo, Oficial Titular do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato, com sede à Rua José Pellegrino, nº 345, Centro, Jaqueira/PE. Faço saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1 – ADEILTON FERREIRA DA SILVA e SEVERINA BEZERRA DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade, Jaqueira, 13 de Janeiro de 2026. Eu, Zilda Lins Magalhães Lôbo.

EDITAL DE PROCLAMAS

CLEIDE AMÉLIA GOUVEIA VANDERLEI, Oficial Interina Designada pelo Cartório de Registro Civil do 13º Distrito Judiciário (Antigo 15º) – Arruda – Recife – Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

EZEQUIEL FELIX BARBOSA DA SILVA e ANA PAULA FERNANDA DORNELAS DOS SANTOS; MATHEUS VITOR DE SOUZA ASSIS e ANDRÉIA PRISCILA DA SILVA JANUÁRIO; JOSE RAMOS RODRIGUES e MARCIA PAULINO DA SILVA; CLAUDIO BELTRÃO DA SILVA e LILIANE KARLA SILVA FERREIRA DE VASCONCELOS; VALMIR PEIXOTO DA SILVA e IRIS MARCIA DO NASCIMENTO; MARCONE DE ALBUQUERQUE e CIDRONIA LUIZA DOS SANTOS; EMERSON HENRIQUE PEREIRA DA SILVA e SANDRA VITÓRIA MELO DA SILVA; Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nessa cidade do Recife – PE, 15 de janeiro de 2026 . Eu, Cleide Amélia Gouveia Vanderlei, Oficial Interina Designada, mandei digitar e assino.

Recife, 15 de janeiro de 2026

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei

Oficial Interina Designada.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Ana Lúcia Sestelo Texeira, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Nossa Senhora do Ó – 3º Distrito de Ipojuca/PE, com sede à Rua Pedro Serafim de Souza, nº 352, sala 03, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, Cep. 55.592-000. Faz saber que estão se habilitando para casar-se nesta Serventia de Registro Civil, **ALEXSANDRO VICENTE RIBEIRO**, solteiro, filho de Estanislau Francisco Ribeiro e Marta Vicente Ferreira, residente em Porto de Galinhas, município de Ipojuca-PE e **ADJA GABRIELLE LINO SILVA**, solteira, filha de David José da Silva e Mônica Geni Lino, residente em Porto de Galinhas, município de Ipojuca/PE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado. Ipojuca/PE, 09 de dezembro de 2025. Eu, Ana Lúcia Sestelo Texeira - Oficiala

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Ana Lúcia Sestelo Texeira, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Nossa Senhora do Ó – 3º Distrito de Ipojuca/PE, com sede à Rua Pedro Serafim de Souza, nº 352, sala 03, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, Cep. 55.592-000. Faz saber que estão se habilitando para casar-se nesta Serventia de Registro Civil, **KLEIDSON HENRIQUE PASSOS DE OLIVEIRA**, solteiro, filho de Evilácio Rodrigues de Oliveira Filho e Aldenivia Vanessa dos Passos Oliveira, residente em Nossa Senhora do Ó, município de Ipojuca-PE e **OTACÍLIO JOSÉ SILVA JÚNIOR**, solteira, filho de Otacilio José Silva e Amara do Ó da Silva, residente em Nossa Senhora do Ó, município de Ipojuca/PE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado. Ipojuca/PE, 14 de janeiro de 2026. Eu, Ana Lúcia Sestelo Texeira - Oficiala

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu **Danilo Marcos Brandão da Silva**, Substituto do Cartório de Registro Civil do 5º Distrito da Capital, (Antigo 7º Distrito), Recife/PE, faço saber que estão habilitando-se por este Cartório.

1- ANDERSON ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA e SUENY EUGENIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 2- AURENILDO JOSÉ VEIGA e NADILMA BARBOSA DE LIMA, 3-LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA e CARLA VALERIA DO REGO, 4-EUDES DA

SILVA e ELISSANDRA SILVA DE LIMA Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da Lei. Recife, 06 de Janeiro de 2026. Eu, Danilo Marcos Brandão da Silva, Substituto do 5º Distrito judiciário, Recife, Pernambuco.

Total: 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

COMARCA DE SIRINHAÉM

Cartório de Registro Civil do 2º Distrito - Barra de Sirinhaém

Rua Antônio Ribeiro, 439, Centro, Telefone: (81) 98981.0608

Barra de Sirinhaém, Sirinhaém/PE

Sirinhaém

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Lorena Freitas Barreto Lins, Oficial Titular do Cartório de Registro Civil do 2º Distrito - Barra de Sirinhaém, Rua Antônio Ribeiro, 439, Centro, Barra de Sirinhaém, Sirinhaém/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes: KÁSSIO RODRIGO LISBOA MILET E PÂMELLA MARIA BARBOSA; ALEXSANDRO KEVEN BARROS LIMA E CASSIA VITORIA DA SILVA CARNEIRO; LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA E CRISTIANE MARIA DE LIMA; ELISMAR GONZAGA LOPES E VANESSA PAULA DOS SANTOS; AMARO RAMOS BARBOSA E LINDINALVA MARIA DA CONCEIÇÃO DEODATO. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado neste distrito, Barra de Sirinhaém, 13 de janeiro de 2026. Eu, Lorena Freitas Barreto Lins.

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**SEI Nº 00041358-64.2025.8.17.8017****Requerente:** Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**Requerida:** Serventia Registral e Notarial – Toritama/PE (CNS nº 16.205-7)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Notifique-se a responsável pela serventia reclamada, a **sra. Danielle Lócio Rosado, titular da Serventia Registral e Notarial – Toritama/PE (CNS nº 16.205-7)**, por meio do Malote Digital, para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o número do processo identificado em epígrafe.

Acompanham este DESPACHO os documentos que vieram com a reclamação. Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

c

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**SEI Nº 00044201-19.2025.8.17.8017****Solicitante:** 5º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha) da Comarca de Manaus – TJAM**Assunto:** Comunicação às Serventias Registras e Notarias, e demais Órgãos e Entidades correlatas, sobre a suspensão de movimentações financeiras e/ou indisponibilidade de bens.**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Diante do teor do Ofício-Circular nº 299/2025 – 5ºJECVDFCM (**Id nº 3474674**), encaminhado pelo Sr. Daniel Victor Sampaio Veiga, Analista Judiciário, de ordem do Exmo. Juiz Rafael da Rocha Lima, titular do 5º Juizado da Maria da Penha - TJAM, a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, **DETERMINO** que a Secretaria desta Corregedoria proceda com a **NOTIFICAÇÃO** de todas as serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco, para ciência e adoção das providências cabíveis em relação à suspensão de movimentações financeiras e/ou indisponibilidade de bens.

Acompanha esta NOTIFICAÇÃO o Ofício-Circular nº 299/2025 – 5ºJECVDFCM (**Id nº 3474674**).

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Após, encerre-se este SEI nesta unidade.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00043725-54.2025.8.17.8017

Interessada: Salvani Torres Siqueira Brandão, interina da Serventia Notarial – Araripina/PE (CNS nº 07.399-9)

DESPACHO

Conforme determinado pelo art. 61, §2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), cabe ao responsável pela serventia extrajudicial o cadastro de seus prepostos perante o sistema do programa Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça.

Informo, ainda, que as questões relativas à utilização da plataforma devem ser encaminhadas à Assessoria de Tecnologia da Informação da CGJ/PE por meio do telefone (81) 3182-0707 ou do e-mail cgj.ati@tjpe.jus.br.

Dessa forma, não havendo, no momento, nenhuma providência a ser adotada por este Órgão Censor, **determino o encerramento deste SEI**, dando-se ciência à interessada.

ℳ

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do **Extrajudicial**, em 13/01/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TABELA DE PLANTÃO DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/ PE ANO DE 2026 NOMES E ENDEREÇOS DAS SERVENTIAS:

Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) – Prazeres – Estrada da Batalha, 2305 D, Porta Larga, Jaboatão dos Guararapes/PE
Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) – Centro – Rua Santo Amaro, nº 54, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE
Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro – Rua Manoel Conrado, nº 441, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE

JANEIRO:

01 de Janeiro de 2026 (Confraternização Universal) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 03 de Janeiro de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 04 de Janeiro de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 10 de Janeiro de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 11 de Janeiro de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 15 de Janeiro de 2026 (Dia de Santo Amaro) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 17 de Janeiro de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 18 de Janeiro de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 24 de Janeiro de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 25 de Janeiro de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) – Prazeres 31 de Janeiro de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) – Centro

FEVEREIRO:

01 de Fevereiro de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 07 de Fevereiro de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 08 de Fevereiro de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 14 de Fevereiro de 2026 (Sábado) (Carnaval) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 15 de Fevereiro de 2026 (Domingo) (Carnaval) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 16 de Fevereiro de 2026 (Segunda) (Carnaval) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 17 de Fevereiro de 2026 (Terça) (Carnaval) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 18 de Fevereiro de 2026 (Quarta) (Cinzas) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 21 de Fevereiro de 2026

(Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 22 de Fevereiro de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 28 de Fevereiro de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro

MARÇO:

01 de Março de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) – Centro 06 de Março de 2026 (Data Magna) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 07 de Março de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 08 de Março de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 14 de Março de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 15 de Março de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 21 de Março de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 22 de Março de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 28 de Março de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 29 de Março de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro

ABRIL:

02 de Abril de 2026 (Quinta-feira Santa) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 03 de Abril de 2026 (Sexta-feira Santa) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 04 de Abril de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 05 de Abril de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 11 de Abril de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 12 de Abril de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 13 de Abril de 2026 (Nossa Senhora dos Prazeres) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 18 de Abril de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 19 de Abril de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 21 de Abril de 2026 (Feriado de Tiradentes) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 25 de Abril de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 26 de Abril de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres

MAIO:

01 de Maio de 2026 (Dia do Trabalhador) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 02 de Maio de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 03 de Maio de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) – Centro 04 de Maio de 2026 (Aniversário da Cidade) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) – Centro 09 de Maio de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 10 de Maio de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 16 de Maio de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 17 de Maio de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 23 de Maio de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 24 de Maio de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 30 de Maio de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 31 de Maio de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro

JUNHO:

06 de Junho de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 07 de Junho de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 13 de Junho de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 14 de Junho de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 20 de Junho de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 21 de Junho de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 22 de Junho de 2026 (Corpus Christi) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 24 de Junho de 2026 (São João) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 27 de Junho de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 28 de Junho de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres

JULHO:

04 de Julho de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 05 de Julho de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 11 de Julho de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 12 de Julho de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 18 de Julho de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 19 de Julho de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 25 de Julho de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 26 de Julho de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro

AGOSTO:

01 de Agosto de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 02 de Agosto de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 08 de Agosto de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 09 de Agosto de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 15 de Agosto de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 16 de Agosto de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 22 de Agosto de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 23 de Agosto de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 29 de Agosto de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 30 de Agosto de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres

SETEMBRO:

05 de Setembro de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 06 de Setembro de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 07 de Setembro de 2026 (Independência do Brasil) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 12 de Setembro de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 13 de Setembro de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 19 de Setembro de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 20 de Setembro de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 26 de Setembro de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 27 de Setembro de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro

OUTUBRO:

03 de Outubro de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 04 de Outubro de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 10 de Outubro de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 11 de Outubro de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 12 de Outubro de 2026 (Nossa Senhora Aparecida) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 17 de Outubro de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 18 de Outubro de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 24 de Outubro de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 25 de Outubro de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 31 de Outubro de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres

NOVEMBRO:

01 de Novembro de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 02 de Novembro de 2026 (Dia de Finados) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 07 de Novembro de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 08 de Novembro de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 14 de Novembro de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 15 de Novembro de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 20 de Novembro de 2026 (Consciência Negra) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 21 de Novembro de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 22 de Novembro de 2026

(Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 28 de Novembro de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 29 de Novembro de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro

DEZEMBRO:

05 de Dezembro de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 06 de Dezembro de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 12 de Dezembro de 2026 (Sábado) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 13 de Dezembro de 2026 (Domingo) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 19 de Dezembro de 2026 (Sábado) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 20 de Dezembro de 2026 (Domingo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Centro 24 de Dezembro de 2026 (Véspera de Natal) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 25 de Dezembro de 2026 (Natal) - Cartório do 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Prazeres 26 de Dezembro de 2026 (Sábado) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 27 de Dezembro de 2026 (Domingo) - Cartório do 3º Distrito – Cavaleiro 31 de Dezembro de 2026 (Véspera de ano-novo) - Cartório do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) – Centro

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00044363-67.2025.8.17.8017

Requerente : Fabiana Maria Gusmão Danda Lima, interina do 8º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 10º) - Recife (CNS nº 07.347-8)

Assunto : Solicitação de autorização para contratação de Seguro Empresarial com cobertura contra incêndio.

DECISÃO

Trata-se de Ofício encaminhado à esta Corregedoria Auxiliar para Serviços Extrajudiciais pela Sra. Fabiana Maria Gusmão Danda Lima, interina do 8º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 10º) - Recife, por meio do qual solicita **autorização para a contratação de Seguro Empresarial com cobertura contra incêndio**, “considerando que o acervo desta unidade constitui bem de relevância pública, cuja guarda é dever institucional, e tendo em vista a relevância da adoção de medidas preventivas de proteção patrimonial” (Id nº 3477428 – Págs. 02).

Para fins de análise e autorização por este Órgão Censor, foram apresentadas três propostas, a saber:

a) HDI Seguros - valor mensal de R\$ 530,07 (quinhentos e trinta reais e sete centavos), com limite máximo de indenização de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (Doc. de Id nº 3477428 - Págs. 03/07) ;

b) Tokio Marine Seguradora S.A. - valor mensal de R\$ 404,79 (quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos), com limite máximo de indenização de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (Doc. de Id nº 3477428 - Págs. 08/14) ; e

c) AXA Seguros S.A. - valor mensal de R\$ 501,88 (quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos) para o plano básico, ou R\$ 763,93 (setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) para o plano plus, ambos com limite máximo de indenização de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (Doc. de Id nº 3477428 - Págs. 15/18).

É o que importa relatar. Decido .

De proêmio, cumpre consignar que, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.935/94, o gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro é de responsabilidade exclusiva do respectivo delegatário, abrangendo as despesas de custeio, investimento e pessoal.

Todavia, tal autonomia não é absoluta. Embora os serviços notariais e registrais sejam exercidos em caráter privado, por delegação, trata-se de função pública, cuja titularidade pertence ao Estado, sendo legítima, portanto, a fiscalização pelo Poder Judiciário.

Como ensina a professora Martha El Debs, em seu livro “Legislação Notarial e de Registros Públicos comentada Artigo por Artigo”:

Nas palavras de Walter Ceneviva, chama-se “ **gerenciamento financeiro**”, em sentido amplo, o controle das entradas e saídas de dinheiro, de responsabilidade exclusiva do respectivo titular. **Corresponde à busca de equilíbrio entre a despesa, em senso estrito, e a receita, e, ainda ao conjunto de medidas para combater o gasto desnecessário, o desperdício que consiste, com frequência, na má utilização de recursos materiais e humanos”** [1] .

Pois bem.

Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que a pretensão da responsável interina observa o disposto no art. 198, § 3º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023-CGJ), que assim dispõe:

Art. 198 , § 3º Não poderão os interventores ou responsáveis pelo serviço ou o contratador novos prepostos, aumentar salários, contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos, ou de serviços que possam onerar a renda da unidade de modo continuado, sem a prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça. (destacou-se)

Dessa forma, considerando a necessidade de contratação de Seguro Empresarial com cobertura contra incêndio, com o objetivo de resguardar o acervo documental e a integridade da estrutura física da serventia, bem como diante das propostas apresentadas, **AUTORIZO a contratação do seguro ofertado pela Tokio Marine Seguradora S.A., no valor mensal de R\$ 404,79 (quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos), com limite máximo de indenização de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme proposta constante no Doc. Id nº 3477428 – pp. 08/14.**

Publique-se, cumpra-se, em seguida encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e endereço eletrônicos.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00037797-22.2025.8.17.8017

Interessada: Serventia Registral e Notarial – Itaíba (CNS nº 15.085-4)

DESPACHO

A titular responsável pela Serventia Registral e Notarial – Itaíba (CNS nº 15.085-4), **Sra. Luciana Amaral da Silva**, enviou expediente a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial comunicando “*suposta falsificação de certidão de nascimento*” (**Id nº 3396568 – Pág. 05**).

Anexou documentos correlatos (**Id nº 3396568**).

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, **através do malote digital**, e com **URGÊNCIA**, o encaminhamento do expediente (**Id nº 3396568 – Pág. 05**) para **todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal**.

Cumprida a diligência acima, encerre-se este SEI nesta unidade.

¿

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI N. 00045118-50.2025.8.17.8017

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 0009237-14.2025.2.00.0000

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

INTERESSADA: CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ARPEN/PE)

DESPACHO/NOTIFICA Ç ÃO

Tendo em vista a especialidade da matéria, notifique-se a **Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco (ARPEN/PE)** para, querendo, apresentar as contribuições que eventualmente entendam pertinentes sobre o tema abordado na presente demanda em **prazo não superior a 10 (dez) dias, indicando, ainda, no bojo do documento, os números dos processos identificados em epígrafe.**

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação. Decorrido o prazo acima delineado, com ou sem manifestação da entidade mencionada, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 12/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001723-81.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Iratama - Garanhuns (76299)

DESPACHO

Considerando que a Serventia inspecionada já apresentou, no bojo deste processo, resposta acerca das recomendações a ela direcionadas pela Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, proceda-se com o **encaminhamento da presente demanda para a Auditoria da CGJ-PE, a fim de que tal setor possa analisar a manifestação da referida serventia extrajudicial.**

Cumpra-se.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001129-67.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

REQUERIDO: TJPE - Serventia Registral - Arcoverde (73809)

DESPACHO

Trata-se de processo atinente à análise da prestação de contas apresentada pela Serventia Registral do município de Arcoverde/PE (CNS nº 07.380-9) referente ao mês de janeiro de 2025.

Conforme consignado pela Auditoria de Inspeção da CGJ no **Parecer de Id nº 6108716 (páginas 1 e 2)**, as contas do cartório mencionado encontram-se **em não conformidade.**

Considerando a apresentação, pela serventia, de manifestação quanto ao referido parecer (**Docs. de Id nº 6344190 a nº 6344199**), **DETERMINO** o encaminhamento do presente procedimento à Auditoria de Inspeção da CGJ/PE a fim de que servidores daquele órgão, **se possível em prazo não superior a 10 (dez) dias**, elaborem nota técnica quanto aos argumentos apresentados, apontando, se houver, quaisquer pendências remanescentes em relação às prestações de contas sob análise.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001119-23.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

REQUERIDO: TJPE - 3º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 4º) - Recife (75101)

DESPACHO

Analisando os documentos destes autos atinentes à análise da prestação de contas apresentada pelo 3º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 4º) do município de Recife/PE (CNS nº 07.510-1), referente ao mês de janeiro de 2025, vislumbra-se que a secretária da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **15/07/2025 e via sistema PJeCOR**, a serventia requerida para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, apresentar manifestação sobre os apontamentos da Auditoria de Inspeção da CGJ/PE (**Doc. de Id nº 6220454**).

Não obstante, o cartório requerido manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6436628**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pelo **3º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 4º) do município de Recife/PE (CNS nº 07.510-1), a sra. Roseana Andrade Porto** para, no **prazo de 5 (cinco) dias e, reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001360-94.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Camocim de São Félix (75622)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025 – CGJ**, publicada no DJe nº 165, de 01/07/2025, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de julho de 2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 6345543**):

"Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

- a) Quanto à documentação, não há pendências.
- b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

Realizar o cadastro na Corregedoria Geral da Justiça, via Malote Digital, dos escreventes ou prepostos com poderes para a lavratura e execução de atos notariais ou registrais, anexando os documentos exigidos pelo Código de Normas (Art. 61 do CN)".

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Ids nºs 7068507 e ss.**

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do cartório, concluiu que "todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas" (**Doc. de Id nº 7076034**).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência à Serventia Registral e Notarial - Camocim de São Félix (75622) acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001350-50.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPESIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Inajá (75770)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025 – CGJ**, publicada no DJe nº 165, de 01/07/2025, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de julho de 2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte **(Doc. de Id nº 6345264)**:

"Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:
Apólice de seguro das instalações contra incêndio válida".

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Id nº 7053889**.

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do cartório, concluiu que "todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas" **(Doc. de Id nº 7076322)**.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência à Serventia Registral e Notarial - Inajá (75770) acerca do teor da presente decisão.
Após, archive-se.

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001175-56.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

REQUERIDO: TJPE - 4ª Serventia Notarial - Olinda (73759)

DESPACHO

Analisando os documentos destes autos atinentes à análise da prestação de contas apresentada pela 4ª Serventia Notarial do município de Olinda/PE (CNS nº 07.375-9) referente ao mês de janeiro de 2025, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **14/07/2025** e via sistema **PJeCOR**, a serventia requerida para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, apresentar manifestação sobre os apontamentos da Auditoria de Inspeção da CGJ/PE **(Doc. de Id nº 6201358)**.

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho foi publicado na edição nº 182/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datado de 14/07/2025 **(Doc. de Id nº 6227359)**. Não obstante, o cartório requerido manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6436765**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pela **4ª Serventia Notarial do município de Olinda/PE (CNS nº 07.375-9)**, a sra. **Dayse Carolina de Queiroz Nunes** para, no **prazo de 5 (cinco) dias e, reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001133-07.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - 2ª Serventia Notarial - Petrolina (74922)

DESPACHO

Trata-se de processo atinente à análise da prestação de contas apresentada pela 2ª Serventia Notarial do município de Petrolina/PE (CNS nº 07.492-2) referente ao mês de janeiro de 2025.

Conforme consignado pela Auditoria de Inspeção da CGJ no **Parecer de Id nº 6109192 (páginas 1 a 4)**, as contas do cartório mencionado encontram-se **em não conformidade**.

Considerando a apresentação, pela serventia, de manifestação quanto ao referido parecer (**Docs. de Id nº 6761640, nº 6761825 e nº 6656535 a nº 6656551**), **DETERMINO** o encaminhamento do presente procedimento à Auditoria de Inspeção da CGJ/PE a fim de que servidores daquele órgão, **se possível em prazo não superior a 10 (dez) dias**, elaborem nota técnica quanto aos argumentos apresentados, apontando, se houver, quaisquer pendências remanescentes em relação à prestação de contas sob análise.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001124-45.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Bonito (75077)

DESPACHO

Analisando os documentos destes autos atinentes à análise da prestação de contas apresentada pela Serventia Registral e Notarial do município de Bonito (CNS nº 07.507-7), referente ao mês de janeiro de 2025, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **15/07/2025 e via sistema PJeCOR**, a serventia requerida para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, apresentar manifestação sobre os apontamentos da Auditoria de Inspeção da CGJ/PE (**Doc. de Id nº 6220109**).

Não obstante, o cartório requerido manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6436775**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do responsável pela **Serventia Registral e Notarial do município de Bonito (CNS nº 07.507-7)**, o sr. **Zacarias Barreto Santos** para, no **prazo de 5 (cinco) dias e, reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001130-52.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Serventia Registral - Vitória de Santo Antão (73577)

DESPACHO

Analisando os documentos destes autos atinentes à análise da prestação de contas apresentada pela Serventia Registral do município de Vitória de Santo Antão/PE (CNS nº 07.357-7), referente ao mês de janeiro de 2025, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **15/07/2025 e via sistema PJeCOR**, a serventia requerida para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, apresentar manifestação sobre os apontamentos da Auditoria de Inspeção da CGJ/PE (**Doc. de Id nº 6219568**).

Não obstante, o cartório requerido manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6436772**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pela **Serventia Registral do município de Vitória de Santo Antão/PE (CNS nº 07.357-7)**, a sra. **Ailma Chalegre de Lira Vila Nova** para, no **prazo de 5 (cinco) dias e, reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001117-53.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

REQUERIDO: TJPE - Serventia Notarial - Abreu e Lima (150607)

DESPACHO

Trata-se de processo atinente à análise da prestação de contas apresentada pela Serventia Notarial do município de Abreu e Lima (CNS nº 15.060-7), referente ao mês de janeiro de 2025.

Conforme consignado pela Auditoria de Inspeção da CGJ no **Parecer de Id nº 6107931 (páginas 1 a 3)**, as contas do cartório mencionado encontram-se **em não conformidade**.

Considerando a apresentação, pela serventia, de manifestação quanto ao referido parecer (**Docs. de Id nº 6494260 e nº 6494270**), **DETERMINO** o encaminhamento do presente procedimento à Auditoria de Inspeção da CGJ/PE a fim de que servidores daquele órgão, **se possível em prazo não superior a 10 (dez) dias**, elaborem nota técnica quanto aos argumentos apresentados, apontando, se houver, quaisquer pendências remanescentes em relação à prestação de contas sob análise.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001351-35.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Jaboatão dos Guararapes (75861)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025 – CGJ (DJE nº 165, publicado em 01/07/2025)**, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de julho de 2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 6345272**):

"Concluiu o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

Alvará de funcionamento;

Apólice de seguro das instalações contra incêndio válida".

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Id nº 7054585**.

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do cartório, concluiu que " *todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas* " (**Doc. de Id nº 7084377**).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção**.

Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais - 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Jaboatão dos Guararapes (75861) acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000148-72.2024.2.00.0817 – CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)

CONSULENTE: JOSÉ EDUARDO LOYO MALTA

Advogado: Israel Dourado Guerra Filho - OAB/PE nº 16.299

CONSULTADO: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECISÃO

Trata-se de consulta formulada pelo Sr. **José Eduardo Loyo Malta**, delegatário titular da 1ª Serventia Registral - Jaboatão dos Guararapes (CNS nº 07.484-9), à Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, no âmbito da qual indaga sobre comunicação de revogação de procuração enviada pela Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial (com o Código de Rastreabilidade nº81720181103723).

Por meio do despacho de ID 6732540, o consulente foi notificado para apresentar o documento enviado sob o referido código de rastreabilidade, bem como para informar interesse no andamento do feito, considerando o lapso temporal desde que o feito foi ajuizado.

Notificado, o consulente permaneceu inerte, como atesta a certidão de ID 7070107.

Nesse contexto, observo que não existe mais interesse no julgamento do feito, o que permite o seu arquivamento.

Deveras, o art. 40, da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelece que:

“Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo”.

Já o art. 52 dessa mesma lei dispõe que o órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Ante o exposto, considerando a inércia da parte interessada, **DECIDO pelo arquivamento deste feito**, o que faço com fulcro no acima exposto e no art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000,

Publique-se, dando-se ciência ao interessado acerca do teor da presente decisão.

Após, archive-se.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001275-11.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Custódia (74047)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025** – CGJ (DJE nº 165, publicado em 01/07/2025), ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de julho de 2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte **(Doc. de Id nº 6318506)**:

"Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:
Não há pendências

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotar, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

35 – O acervo de Livros Notariais e/ou de Registro não está integralmente digitado ou digitalizado

A serventia apresentou o Plano de Digitalização – Custódia- Cartório do 1º Ofício de Notas, com o Cronograma:

01 a 30/08: (Levantamento e inventário);

01 a 15/09: (aquisição de equipamento);

16/09 a 31/10: (digitalização inicial) e,

01 de novembro em diante: atualização contínua".

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Id nº 7010892**.

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do cartório, concluiu que " todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas " (**Doc. de Id nº 7095519**) .

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência à Serventia Registral e Notarial - Custódia (74047) acerca do teor da presente decisão.

Após, archive-se.

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 14/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001638-95.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

REQUERIDO: TJPE - Serventia Notarial - Paulista (77644)

DECISÃO

Trata-se de processo atinente à análise da prestação de contas apresentada pela 2ª Serventia Notarial do município de Paulista/PE (CNS nº 07.764-4) referente ao mês de fevereiro de 2025.

Conforme consignado pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE no **Parecer de Id nº 77644**, a referida prestação de contas encontrava-se em não conformidade, havendo valores em abertos a serem restituídos ao TJPE.

Ato contínuo, o sr. Gustavo Luz Gil, interino responsável pela serventia requerida, informou ter realizado o pagamento dos referidos valores e juntou os documentos comprobatórios (**Docs. de Id nº 6799528 e nº 6799550**).

É o que importa relatar. Decido

Como é cediço, o *caput* do art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que " *O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*".

Dessa forma, considerando a comprovação, pelo cartório requerido, da devolução do valor glosado pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, entendo que a finalidade deste procedimento resta exaurida, razão pela qual **DETERMINO o arquivamento deste feito.**

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão. Após, a comprovação do ato, **archive-se** .

Cumpra-se.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001676-10.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

REQUERIDO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Tamandaré (156588)

DESPACHO

Trata-se de processo atinente à análise da prestação de contas apresentada pela Serventia Registral e Notarial do município de Tamandaré/PE (CNS nº 15.658-8), referente ao mês de fevereiro de 2025.

Conforme consignado pela Auditoria de Inspeção da CGJ no **Parecer de Id nº 6477658**, as contas do cartório mencionado encontram-se **em não conformidade**.

Considerando a apresentação, pela serventia, de manifestação quanto ao referido parecer (**Docs. de Id nº 6982514 e nº 6982517**), **DETERMINO** o encaminhamento do presente procedimento à Auditoria de Inspeção da CGJ/PE a fim de que servidores daquele órgão, **se possível em prazo não superior a 10 (dez) dias**, elaborem nota técnica quanto aos argumentos apresentados, apontando, se houver, quaisquer pendências remanescentes em relação à prestação de contas sob análise.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001740-20.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - 2ª Serventia Notarial - Petrolina (74922)

DESPACHO

Trata-se de processo atinente à análise da prestação de contas apresentada pela 2ª Serventia Notarial do município de Petrolina/PE (CNS nº 07.492-2), referente ao mês de março de 2025.

Conforme consignado pela Auditoria de Inspeção da CGJ no **Parecer de Id nº 6492029**, as contas do cartório mencionado encontram-se **em não conformidade**.

Considerando a apresentação, pela serventia, de manifestação quanto ao referido parecer (**Docs. de Id nº 6656562 a nº 6656568, nº 6921982 a 6921985 e nº 6921998 a nº 6922000**), **DETERMINO** o encaminhamento do presente procedimento à Auditoria de Inspeção da CGJ/PE a fim de que servidores daquele órgão, **se possível em prazo não superior a 10 (dez) dias**, elaborem nota técnica quanto aos argumentos apresentados, apontando, se houver, quaisquer pendências remanescentes em relação à prestação de contas sob análise.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001736-80.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Serventia Registral - Ipojuca (150680)

DESPACHO

Trata-se de processo atinente à análise da prestação de contas apresentada pela Serventia Registral do município de Ipojuca/PE (CNS nº 15.068-0), referente ao mês de março de 2025.

Conforme consignado pela Auditoria de Inspeção da CGJ no **Parecer de Id nº 6491398**, as contas do cartório mencionado encontram-se **em não conformidade**.

Considerando a apresentação, pela serventia, de manifestação quanto ao referido parecer (**Docs. de Id nº 6974609 e nº 69784610**), **DETERMINO** o encaminhamento do presente procedimento à Auditoria de Inspeção da CGJ/PE a fim de que servidores daquele órgão, **se possível em prazo não superior a 10 (dez) dias**, elaborem nota técnica quanto aos argumentos apresentados, apontando, se houver, quaisquer pendências remanescentes em relação à prestação de contas sob análise.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001527-14.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Carnaíba (76901)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº. 91/2025– CGJ (DJE nº. 165, publicado em 01/07/2025)**, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de julho de 2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 6406677**):

"a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

A título de orientação, quando da renovação anual do Seguro de Responsabilidade Civil, a Serventia deverá observar o que disciplina o Art.173 caput e § 1º do Código de Normas, que fala em seguro de responsabilidade civil específico para a cobertura de prejuízos e sinistros decorrentes do exercício da atividade notarial ou de registro, perante companhia seguradora idônea, nos valores definidos em ato específico do Corregedor Geral da Justiça, firmado em nome pessoal do titular da outorga (segurado).

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotar, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

45 - A Serventia deverá observar o disposto no Provimento nº. 46/2015 do CNJ, que disciplina que os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem cadastrar todo o acervo na Central de Informações do Registro Civil (CRC). O prazo para envio das informações é de 10 dias corridos após a lavratura do ato, com um prazo adicional de seis meses para cada 5 anos de registros, a partir de um ano da vigência do Provimento;

64 – Observar o que preceitua o Art. 106, §4º, CN no que se refere à terceira cópia de segurança que deverá ser gravada, também diariamente, em Hard Disk (HD) externo, pen-drive, ou outra mídia de segurança, e ficará armazenada em local seguro, fora da sede do cartório, observada a segurança física e lógica necessária;

67 – Observar o que reza o Art. 61 do Código de Normas no que se refere ao cadastramento dos escreventes/prepostos perante a Corregedoria Geral da Justiça, via Malote Digital, anexando os documentos exigidos pelo Código de Normas;"

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Id nº 7050098**.

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do cartório, concluiu que "que as recomendações inseridas no Relatório Final de inspeção de Auditoria foram atendidas, não restando pendência alguma a ser sanada " (**Doc. de Id nº 7076852**) .

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência à Serventia Registral e Notarial - Caraiíba (76901) acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001236-14.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPESIONADO: TJPE - Serventia Notarial - Pesqueira (73924)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025– CGJ (DJE nº 165, publicado em 01/07/2025)**, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de julho de 2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 6300524**):

"Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

O Ato de nomeação do Titular, o sr. Antônio Fernando da Silva.

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

35 – O acervo de Livros Notariais e/ou de Registros não está integralmente digitalizado ou digitado (Art. 86, CN);

A Serventia enviou o Plano de Digitalização e Digitação de Livros do Cartório de Notas, a qual informa que o processos de digitalização do acervo encontra-se em andamento. O prazo previsto é que a digitalização completa de todo acervo histórico seja finalizado no prazo de até 2 (dois) anos a partir da data de elaboração deste plano. (04/07/2025).

38 – O acervo de Livros da Serventia está formado por Livros deteriorados, observar a determinação do artigo 72 do CN".

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Id nº 7048109**.

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do cartório, concluiu que "todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas". (**Doc. de Id nº 7080079**) .

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência à Serventia Notarial - Pesqueira (73924) acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000152-75.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPESIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vila Carapotós - Caruaru (76042)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024–CGJ** (DJE nº 290, publicado em 12/12/2024), ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de dezembro de 2024.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 5405544**):

"Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

Apólice de seguro das instalações contra incêndio;

Certidão de regularidade do FGTS em nome do Titular ou Responsável;

Certidão de regularidade quanto ao ISS ou cópia do Termo de Cooperação Técnica com o TJPE.

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

A Serventia deve manter organizados os seus registros em arquivos físicos ou 10 eletrônicos relativos a: recolhimento do Imposto de Renda retido na fonte dos prepostos assalariados (Art. 171, II, CN); recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Art. 171, III, CN); recolhimento das contribuições do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS (Art. 171, IV, CN);

Os escreventes ou prepostos com poderes para a lavratura e execução de atos notariais ou registrais devem ser cadastrados na Corregedoria Geral da Justiça, via Malote Digital, anexando os documentos exigidos pelo Código de Normas (Art. 61 do CN);

A Serventia extrajudicial deve realizar a segunda cópia do arquivo redundante (backup) que deve ser gravada, de modo remoto, fora da sede da serventia, com armazenamento em nuvem (cloud computing), em Data Center localizado no País ou no exterior, que cumpra os requisitos básicos de segurança, disponibilidade e conectividade (Art. 106, §3º, CN);

A serventia extrajudicial deve possuir terceira cópia de segurança que deve ser gravada, também diariamente, em Hard Disk (HD) externo, pen-drive, ou outra mídia de segurança, devendo ficar armazenada em local seguro, fora da sede do cartório, observada a segurança física e lógica necessária (Art. 106, §4º, CN)".

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Ids nºs 5599100, 6246278, 6246290 e 7069623**.

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do cartório, concluiu que "todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas" (**Doc. de Id nº 7091096**).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Vila Carapotós - Caruaru (76042) acerca do teor da presente decisão. Após, archive-se.

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001351-35.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Jaboatão dos Guararapes (75861)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025 – CGJ** (DJE nº 165, publicado em 01/07/2025), ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de julho de 2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 6345272**):

"Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

Alvará de funcionamento;

Apólice de seguro das instalações contra incêndio válida".

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Id nº 7054585**.

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do cartório, concluiu que "todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas" (**Doc. de Id nº 7084377**).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais - 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) - Jaboatão dos Guararapes (75861) acerca do teor da presente decisão. Após, archive-se.

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001683-02.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Santa Cruz da Baixa Verde (76141)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025 – CGJ** (DJE nº 165, publicado em 01/07/2025), ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de julho de 2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte **(Doc. de Id nº 6481319)**:

"Concluído o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

Laudo de vistoria dos bombeiros;

Certidão de regularidade do FGTS em nome do Titular ou Responsável".

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Ids nºs 6490347 e 6904180**.

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do cartório, concluiu que "todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas" **(Doc. de Id nº 7091397)**.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Santa Cruz da Baixa Verde (76141) acerca do teor da presente decisão. Após, arquivar-se.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000148-72.2024.2.00.0817 – CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)

CONSULENTE: JOSÉ EDUARDO LOYO MALTA

Advogado: Israel Dourado Guerra Filho - OAB/PE nº 16.299

CONSULTADO: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECISÃO

Trata-se de consulta formulada pelo Sr. **José Eduardo Loyo Malta**, delegatário titular da 1ª Serventia Registral - Jaboatão dos Guararapes (CNS nº 07.484-9), à Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, no âmbito da qual indaga sobre comunicação de revogação de procuração enviada pela Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial (com o Código de Rastreabilidade nº81720181103723).

Por meio do despacho de ID 6732540, o consulente foi notificado para apresentar o documento enviado sob o referido código de rastreabilidade, bem como para informar interesse no andamento do feito, considerando o lapso temporal desde que o feito foi ajuizado.

Notificado, o consulente permaneceu inerte, como atesta a certidão de ID 7070107.

Nesse contexto, observo que não existe mais interesse no julgamento do feito, o que permite o seu arquivamento.

Deveras, o art. 40, da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelece que:

"Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo".

Já o art. 52 dessa mesma lei dispõe que o órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Ante o exposto, considerando a inércia da parte interessada, **DECIDO pelo arquivamento deste feito**, o que faço com fulcro no acima exposto e no art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000,

Publique-se, dando-se ciência ao interessado acerca do teor da presente decisão.

Após, archive-se.

Recife, 13/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001275-11.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPESIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Custódia (74047)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025** – CGJ (DJE nº 165, publicado em 01/07/2025), ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de julho de 2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte **(Doc. de Id nº 6318506)**:

"Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:
Não há pendências

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:
35 – O acervo de Livros Notarias e/ou de Registro não está integralmente digitado ou digitalizado

A serventia apresentou o Plano de Digitalização – Custódia- Cartório do 1º Ofício de Notas, com o Cronograma:

01 a 30/08: (Levantamento e inventário);

01 a 15/09: (aquisição de equipamento);

16/09 a 31/10: (digitalização inicial) e,

01 de novembro em diante: atualização contínua".

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Id nº 7010892**.

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do cartório, concluiu que " todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas " **(Doc. de Id nº 7095519)**.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção**.

Publique-se, dando-se ciência à Serventia Registral e Notarial - Custódia (74047) acerca do teor da presente decisão.
Após, archive-se.

Có p ia deste *decisum* servirá como ofício.

Recife, 14/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000045-31.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPESIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - São Joaquim do Monte (75465)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 12/12/2024 a 19/12/2024.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte **(Doc. de Id nº 5382267 – pág. 8 – grifos nossos)**:

"Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar: Certidão de regularidade em relação aos tributos da Receita Federal e da dívida ativa da União, contribuições previdenciárias e de terceiros atualizada; Certidão de regularidade quanto ao ISSQN; Apólice de seguro das instalações contra incêndios atualizada; Apólice do seguro de responsabilidade civil em nome do tabelião atualizada."

Ato contínuo, o cartório inspecionado apresentou resposta e juntou documentos (**Docs. de Id nº 6970082 a nº 6970088, nº 6970090**), momento em que a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE informou ainda restar pendente a formalização e o encaminhamento do contrato escrito de nomeação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no cartório (**Doc. de Id nº 6983485**), ocasionando nova manifestação e juntada de documentos pela serventia inspecionada (**Docs. de Id nº 7033310 a nº 7033312**).

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidora integrante de tal órgão, após analisar as manifestações do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de São Joaquim do Monte/PE (CNS nº 07.546-5) concluiu que a serventia anexou o documento faltante (**Doc. de Id nº 7045283**).

É, no essencial, o relatório. Decido .

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se , dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de São Joaquim do Monte/PE (CNS nº 07.546-5) acerca do teor da presente decisão. Após, archive-se .

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Cumpra-se.

Recife, 14/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001331-44.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - São Vicente Ferrer (74161)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025–CGJ** (DJE nº 165, publicado em 01/07/2025), ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de julho de 2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 6339866**):

"Concluiu o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

Pela Justiça Aberta, o responsável pela Serventia é o sr. Natanael de Jesus Figueiredo, todavia, as certidões relacionadas estão em nome do Sr. Gilberto José de Almeida, quais sejam:

Alvará da Prefeitura;

Seguro de Responsabilidade Civil;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão do FGTS;

Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

35 – Recomenda-se a observância do art. 37, CN, referente ao acervo que deve ser digitalizado, de Livros Notariais e/ou de Registro por não estar integralmente digitado ou digitalizado;

Recomenda-se que a serventia envie o Plano de Digitação ou Digitalização de seu acervo.

38 – Recomenda-se que a Serventia observe os termos do art. 72 do Código de Normas, referente ao acervo formado por Livros deteriorados;

45 – Recomenda-se à Serventia de Registro Civil, realizar o cadastramento de todo o acervo na Central de Informações do Registro Civil (CRC), (Provimento n. 46, de 16/06/2015);

A Serventia informa que o registro civil das pessoas naturais não cadastrou todo o acervo;

46 - Estas cargas estão faltando: a Serventia informa que as pessoas naturais não cadastrou todo o acervo de 1950 até 2025;

67 – Recomenda-se que os Escreventes ou Prepostos com poderes para a lavratura e execução de atos notariais ou registrais sejam cadastrados na Corregedoria Geral da Justiça, via Malote Digital, anexando os documentos exigidos pelo Código de Normas (art. 61);

69 – Recomenda-se que além do cadastramento perante a Corregedoria Geral da Justiça, o Preposto seja autorizado e incluído nos Sistemas e Plataformas eletrônicas relacionadas com a execução dos atos das Serventias, em especial perante o Sistema do Programa Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Art. 61, §2º);

Recomenda-se que a serventia envie o Plano de Digitação ou Digitalização."

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Id nº 7031744**.

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do cartório, concluiu que "todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas" (**Doc. de Id nº 7100732**).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência à Serventia Registral e Notarial - São Vicente Ferrer (74161) acerca do teor da presente decisão. Após, archive-se.

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 14/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001362-64.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Camaragibe (74211)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº. 91/2025– CGJ (DJE nº. 165, publicado em 01/07/2025)**, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de julho de 2022.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte **(Doc. de Id nº 6346495)**:

"Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

Certidão de regularidade perante o ISS ou cópia do Termo de Cooperação Técnica com o TJPE;

Ato Normativo do TJPE que distribuiu as atribuições da Serventia.

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

58 – A Serventia deverá atentar para o disposto no Art. 45 Parágrafo Único do Código de Normas, que preceitua que os arquivos digitais ou em mídia eletrônica devem ser mantidos duplicados em cópias integrais em local fora da sede da serventia, em arquivos de segurança ou backup, conforme previsto nas normas específicas de regulação dos atos eletrônicos, que dispõem sobre padrões de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro".

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Id nº 7018744**.

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do cartório, concluiu que "as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas" **(Doc. de Id nº 7101783)**.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Camaragibe (74211) acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 14/01/2026

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001650-12.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Tamandaré (156588)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025 – CGJ**, publicada no DJe nº 165, de 01 de julho de 2025, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte **(Doc. de Id nº 6463426 – Pág. 09)**:

"Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) **Quanto à documentação não anexada, encaminhar:**

Alvará de funcionamento (Apresentar a renovação, pois a atual está vencida); Certidão de débitos trabalhistas (CNPJ e CPF);

Certidão de regularidade em relação aos tributos da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, contribuições previdenciárias e de terceiros (CNPJ e CPF).

b) **Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:**

Apresentar justificativas para: a Serventia informou que há colaborador (escrevente, escrevente substituto, auxiliar, estagiário etc) em trabalho remoto; e

Apresentar justificativas para: na questão nº 68 a Serventia não informou o número do protocolo do Malote Digital e a data".

Em atendimento aos termos constantes no referido Relatório Final de Inspeção Ordinária, o Cartório inspecionado apresentou resposta e documentos de comprovação (**Id's nº 6630906, nº 6630908, nº 6630909, nº 6630929, nº 6630910, nº 6630911 e nº 6630928**).

Através de Nota Técnica (**Id nº 6930891**), a servidora integrante da Equipe de Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, após analisar a resposta e os documentos encaminhados pela serventia inspecionada, concluiu que:

*“A Serventia informou que há colaborador (escrevente, escrevente substituto, auxiliar, estagiário etc) em trabalho remoto”; e
“Na questão nº 68 a Serventia não informou o número do protocolo do Malote Digital e a data”.*

É, no essencial, o relatório. Decido.

Não obstante a ausência de conclusão, por parte da serventia inspecionada, dos quesitos acima delineados pela Equipe desta Corregedoria Auxiliar do Serviço Extrajudicial, esclareço que tais achados configuram meras irregularidades de natureza operacional, nos termos do art. 185, §§ 2º e 3º, do referido Código de Normas:

“Art. 185. Sendo verificadas, nas correções ou visitas, irregularidades ou procedimentos adotados pela serventia em desconformidade com as normas técnicas, o Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, com base no Relatório de Inspeção elaborado pelos auditores da Corregedoria Geral da Justiça, deverá notificar o delegatário ou responsável para que apresente resposta ou justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias. (...)”

§ 2º Na hipótese de ser constatada mera falta ou irregularidade de natureza operacional, que não seja tipificada como infração disciplinar, nos termos dos deveres relacionados no art. 30 da Lei nº 8.935/1994, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá assinalar prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a revisão e correção do problema verificado, a ser objeto de reavaliação na próxima correção anual.

§ 3º Caso a irregularidade operacional ou procedimental não tenha sido sanada até a data inicial da correção instalada no ano subsequente, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá requerer ao Corregedor Geral de Justiça a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude de descumprimento do disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/1994, que trata da inobservância das normas técnicas”.

Assim, as inconsistências apontadas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE não configuram, *a priori*, infração disciplinar prevista no art. 31, da Lei nº 8.935/94. Pois, em razão da natureza operacional, não há ofensa a garantia de regularidade dos serviços prestados pela Serventia Extrajudicial. Com efeito, identificam-se, no presente caso, apenas vícios formais, o que não recomendam, a princípio, a aplicação de pena disciplinar por esta corregedoria permanente.

Não obstante, apesar de não haver qualquer prejuízo, deverá a serventia inspecionada corrigir os problemas verificados pelo setor de Auditoria, **os quais serão objeto de reavaliação na próxima inspeção anual, com fulcro no art. 185, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ)**. Reitera-se que, no caso de as irregularidades apontadas não serem sanadas até a data inicial da inspeção subsequente, **implicará na instauração de procedimento administrativo disciplinar**, por ofensa ao inciso XIV, do art. 30, da Lei nº 8.935/94.

Considerando que a irregularidades operacionais mencionadas acima serão objeto de reavaliação na próxima inspeção, e que não foram identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste expediente.**

Publique-se, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão à Serventia Registral e Notarial - Tamandaré (CNS nº 15.658-8), bem como ao setor da Auditoria da CGJ-PE, a fim de que este possa manter o controle de quais serventias ficaram com faltas operacionais a serem verificadas nas próximas inspeções.

Após, **arquive-se**.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001576-55.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

REQUERIDO: TJPE - Serventia Registral - Abreu e Lima (76331)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório interessado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Serventia Registral - Abreu e Lima (76331)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001574-85.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito São Pedro - Pedra (75937)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito São Pedro - Pedra (75937)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001578-25.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Serventia Registral - Belo Jardim (77057)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Serventia Registral - Belo Jardim (77057)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001568-78.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - 13º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 15º) - Recife (74617)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - 13º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 15º) - Recife (74617)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001557-49.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Serventia Registral - Salgueiro (73908)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a

NOTIFICAÇÃO do(a) responsável pelo **TJPE - Serventia Registral - Salgueiro (73908)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001559-19.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - 2ª Serventia Notarial - Petrolina (74922)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - 2ª Serventia Notarial - Petrolina (74922)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001575-70.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Tamandaré (76307)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Tamandaré (76307)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001558-34.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - 5º Tabelionato de Notas - Recife (74005)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - 5º Tabelionato de Notas - Recife (74005)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001569-63.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - 2º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 3º) - Recife (74971)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - 2º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 3º) - Recife (74971)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001577-40.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Serventia Registral - São Caetano (76968)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Serventia Registral - São Caetano (76968)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001640-65.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Registro Civil de Pessoas Naturais - Sede - Catende (130450)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Registro Civil de Pessoas Naturais - Sede - Catende (130450)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001641-50.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Registro Civil de Pessoas Naturais - Curral Queimado - Petrolina (150755)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a

NOTIFICAÇÃO do(a) responsável pelo **TJPE - Registro Civil de Pessoas Naturais - Curral Queimado - Petrolina (150755)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001639-80.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Bodocó (77701)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Serventia Registral e Notarial - Bodocó (77701)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001642-35.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Serventia Registral - Timbaúba (73569)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Parecer referente à prestação de contas** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Serventia Registral - Timbaúba (73569)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00016554-87.2023.8.17.8017

Requerente: 3º Ofício Cível da Comarca de Guarulhos - TJSP

Requerida: SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL - CORTÊS (CNS nº 12.979-1)

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada pelo **3º Ofício Cível da Comarca de Guarulhos - TJSP** em face da **SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL - CORTÊS (CNS nº 12.979-1)**, alegando suposta dificuldade de contato com a serventia e morosidade no atendimento de pedido de fornecimento de certidão.

Notificado, o responsável pelo cartório reclamado afirmou que o pedido já foi atendido (**ID Num. 3401106**).

Intimado para se pronunciar a respeito, o Juízo reclamante ficou-se inerte, conforme atesta o **Doc. de Id Num. 3508352**.

É o relatório, no essencial. Decido.

Como é cediço, a Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, assim estabelece em seus arts. 40 e 52:

"Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente".

Dito isso, observa-se que, no caso presente, o responsável pela serventia demonstrou que o pedido foi atendido

De sua parte, o reclamante, instado a se manifestar, ficou-se inerte, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação desta Corregedoria, bem como da própria unidade extrajudicial.

Dessa forma, considerando a inércia da parte interessada, bem como o teor da manifestação do cartório quanto ao cumprimento do pedido formulado, entendo que a finalidade deste processo se exauriu, razão pela qual **DETERMINO o seu ARQUIVAMENTO.**

Publique-se, dando-se ciência aos interessados sobre o teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício** .

Após a comprovação do ato, **encerre-se este SEI.**

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00016554-87.2023.8.17.8017

3509125v2

SEI nº 00047337-52.2024.8.17.8017

PROCESSANTE: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco – CGJ/PE

PROCESSADA: Maria das Graças Melo Monteiro, titular da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Ouro (CNS Nº 15.241-3).

DECISÃO

Cuida-se de processo administrativo movido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco com vistas a cobrar multa sancionatória, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) aplicada à Sra. Maria das Graças Melo Monteiro, titular da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Ouro (CNS Nº 15.241-3).

Notificada, a delegatária apresentou petição (ID 3076897), argumentando que a multa seria “ *muito alta e onerosa para as condições reais desta Serventia* ”, razão pela qual pediu que o valor fosse dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas.

Pois bem.

No caso em análise, a delegatária apresentou pedido de parcelamento da multa sancionatória no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas, alegando que o montante seria excessivamente oneroso para as condições financeiras da serventia.

Conquanto se reconheça a razoabilidade dos argumentos apresentados pela processada, o pedido não merece acolhimento, ao menos neste momento processual.

Isso por conta da ausência de amparo normativo para a concessão do parcelamento de multas sancionatórias aplicadas em sede de procedimentos administrativos disciplinares no âmbito desta Corregedoria Geral de Justiça.

No ponto, sabe-se que a legislação notarial e registral prevê expressamente a possibilidade de parcelamento de *emolumentos e custas*.

É o que consta no artigo 30, inciso XV, da Lei 8.935/94 e no artigo 584 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Todavia, a situação dos autos não se confunde com o pagamento de emolumentos, custas ou despesas decorrentes da atividade notarial e registral.

Cuida-se, em verdade, de multa sancionatória aplicada em virtude de infração disciplinar, cuja natureza jurídica e finalidade são absolutamente distintas.

Deveras, as multas disciplinares têm caráter punitivo e visam à repressão de condutas infracionais praticadas por delegatários de serviços notariais e de registro, conforme disposto nos artigos 31 e 32 da Lei 8.935/94.

Destarte, muito embora o Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco consagre a pena de multa para infrações disciplinares, ele não contempla qualquer previsão quanto à forma de seu pagamento, tampouco acerca da possibilidade de parcelamento.

O mesmo ocorre em relação ao Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, que não contém disposições específicas regulamentando o parcelamento de multas sancionatórias aplicadas em processos administrativos disciplinares.

Inexiste, portanto, no ordenamento normativo estadual, qualquer regulamentação que autorize ou discipline o parcelamento de multas decorrentes de sanções administrativas impostas pela Corregedoria Geral de Justiça.

Diante dessa lacuna normativa, não pode esta Corregedoria Geral de Justiça conceder o parcelamento requerido, sob pena de violar o princípio da legalidade administrativa.

Nesse contexto, eventual parcelamento de multas disciplinares somente pode ser implementado após a devida regulamentação pela Corregedoria Geral de Justiça, mediante edição de ato normativo próprio que estabeleça critérios objetivos, número máximo de parcelas, índices de correção monetária, prazos e demais condições necessárias para assegurar a isonomia entre os processados e a efetividade das sanções impostas.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de parcelamento formulado pela Sra. Maria das Graças Melo Monteiro, titular da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Ouro (CNS nº 15.241-3), em virtude da ausência de regulamentação específica no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

O indeferimento do presente pedido não impede que a processada, caso demonstre efetiva impossibilidade de adimplemento integral da multa, formule novo requerimento após a edição da regulamentação necessária.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral de Justiça.

00047337-52.2024.8.17.8017

3506793v2

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**SEI nº 00042955-45.2025.8.17.8017****Requerente :** Herbert José Albuquerque Ramalho**DECISÃO**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. PLEITO FORMULADO POR TERCEIRO SEM REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL VÁLIDA. AUSÊNCIA DE INTERESSE E LEGITIMIDADE. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. PRETENSÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU NULIDADE DE REGISTRO CIVIL. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA VIA JUDICIAL. NÃO CONHECIMENTO.

Cuida-se de pedido de providências apresentado pelo Sr. Herbert José Albuquerque Ramalho, por meio do qual pleiteia, em apertada síntese, o reconhecimento da inexistência ou, alternativamente, da nulidade do assento de casamento que teria registrado equivocadamente o nome da Sra. "Kívia Roberta de Souza Ribeiro", em detrimento de seu nome de solteira, "Kívia Roberta Ramos de Souza".

É o q ue im p orta relatar. Decido .

Ao examinar os elementos constantes dos autos, verifica-se, desde logo, a inviabilidade jurídica do conhecimento da demanda, pelos fundamentos que seguem.

Inicialmente, observa-se que o requerente não detém legitimidade processual ativa para o pleito formulado, eis que a pretensão versa sobre interesse de terceira pessoa, que sequer consta dos autos como parte representada. O peticionante, apesar de alegar zelo pela veracidade dos registros públicos e motivação de cunho ético, não apresentou qualquer instrumento de mandato (procuração) que o autorize a agir em nome da referida interessada, o que atrai a incidência direta do disposto nos arts. 15 e 18 do Código de Processo Civil de 2015:

“Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhe serão aplicadas supletiva e subsidiariamente”.

“Art. 18. Ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado pelo ordenamento jurídico.

Parágrafo único. Havendo substituição processual, o substituído poderá intervir como assistente litisconsorcial”.

Ademais, embora o requerente declare sua qualificação pessoal, não anexa qualquer documentação oficial que o identifique formalmente perante a Administração Pública, limitando-se à descrição subjetiva de seus vínculos passados com o Ministério Público Estadual. Igualmente, inexistem nos autos qualquer documento hábil a demonstrar a veracidade das alegações formuladas, nem mesmo cópia do suposto assento de casamento objeto da insurgência.

Por fim, quanto ao mérito do pedido, consistente no reconhecimento da inexistência ou nulidade do ato de registro de casamento lavrado em serventia extrajudicial, impende destacar que a pretensão ultrapassa os limites da via administrativa e demanda a observância do devido processo legal, com plena garantia do contraditório e da ampla defesa.

Ante o exposto, **não conheço** do pedido de providências, por manifesta inadequação da via eleita, ausência de interesse processual e ilegitimidade ativa *ad causam*, determinando-se, por conseguinte, o arquivamento do feito.

Có p ia desta decisão servirá como ofício .

Publique-se, dando-se ciência ao requerente acerca do teor da presente decisão. Após a comprovação do ato, encerre-se este SEI.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

ÓRGÃO ESPECIAL**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Pauta Administrativa da sessão extraordinária do **Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, a ser realizada de forma **presencial**, no dia **26/01/2026** (vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis) às **10h** (dez horas), admitida a exceção prevista no Art. 5º, § 4º, do Ato Conjunto nº 14, de 1º de abril de 2022 (DJe 04.04.2022), na sala de Sessões Desembargador Antônio de Brito Alves, no Primeiro andar do Palácio da Justiça, localizado na Praça da República, s/n, bairro de Santo Antônio, Recife – PE.

INCLUSÃO EM PAUTA**1 – SEI nº 00000562-67.2026.8.17.8017 (Processo nº 01/2026 – COJURI)**

Origem: Comissão de Regimento Interno

Tipo: Projeto de Resolução nº 01/2026 – OE

Assunto: Altera a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, e a Resolução nº 442, de 4 de dezembro de 2020, para atualizar disposições sobre o regime de teletrabalho de servidores(as).

Relator: Exmo. Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho.

2 – SEI nº 00041218-80.2025.8.17.8017

Origem: Juízo de Direito da Comarca de Lagoa de Itaenga.

Tipo: Denominação de Fórum.

Assunto: Ofício nº 27125 – SJ do Exmo. Dr. Guilherme Augusto Albuquerque Arzani, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Lagoa de Itaenga, solicitando que o Fórum da Comarca seja denominado “Dra. Juíza Natália Assis de Melo Perez”.

Relator: Excelentíssimo Desembargador Ricardo Paes Barreto, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3 - PROCESSO PJECor nº 0001088-03.2025.2.00.0817 – RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: Dr. Raphael Julio Lyra Rego, OAB/PE n. 028.102-D.

Recorrido(a): ...

Relator: Excelentíssimo Desembargador Francisco Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça.

4 – PROCESSO PJECor nº 0001651-94.2025.2.00.0817 – RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: Sindicato dos Servidores de Justiça do Estado de Pernambuco

Advogados: Jesualdo de Albuquerque Campos Júnior – OAB/PE 21.087 e outros.

Recorrido(a): ...

Advogado: Mateus Costa Pereira – OAB/PE 24.972 e outros.

Terceiro Interessado: Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco – AMEPE.

Advogado: Alexandre Callou da Cruz Gonçalves – OAB/PE 59.375.

Relator: Excelentíssimo Desembargador Francisco Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça.

5 - OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Judiciário

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 46/26 - SGP – designar MARIANA BEZERRA RODRIGUES COSTA CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1828770, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILHO, no período de 07/01/2026 a 23/06/2026, em virtude de licença-maternidade da titular.

Nº 47/26 - SGP – dispensar TAMARA TENORIO SENHORINHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1886673, da percepção da Representação de Gabinete/RG, do GAB DES PAULO AUGUSTO F OLIVEIRA, a partir de 19/01/2026.

Nº 48/26 - SGP – designar TAMARA TENORIO SENHORINHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1886673, para responder pela percepção da Representação de Gabinete/RG, do GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILHO, no período de 19/01/2026 a 23/06/2026, em virtude de substituição em outro cargo comissionado do titular.

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 49/26 - SGP – retificar o Ato Nº 27/26 – SGP, publicado no DJe do dia 12/01/2026, referente a KAMILA JARDIM LIMA DE ANDRADE, matrícula 1900749, para onde se lê: do Gabinete do Desembargador Paulo Victor Vasconcelos de Almeida; leia-se: do Gabinete do Desembargador Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, a partir de 27/02/2026.

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO****CONSELHO DA MAGISTRATURA**

LEONARDO CARRÉRA CAMPOS LEAL, SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 15 DE JANEIRO DE 2026, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Na SOLICITAÇÃO – 3505766 – são JOAQUIM DO MONTE – VARA ÚNICA , de 12 de janeiro de 2026, Sra. Cláudia Rosângela Ferreira Melo . Ref. Consulta de Mestrado . “ R. HOJE. CONSIDERANDO A DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PROFERIDA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 (ONZE) DE SETEMBRO DE 2025, REMETA-SE ESTE EXPEDIENTE À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP) DO TJPE PARA ANÁLISE ACERCA DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA DO REFERIDO CURSO EM COMPARATIVO AO CARGO E À ATUAÇÃO DO(A) REQUERENTE NESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO ”.

Recife, 15 de janeiro de 2026.

Leonardo Carréra Campos Leal

Secretário em exercício do Conselho da Magistratura

SECRETARIA JUDICIÁRIA**AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** de que haverá permuta, a pedido da Diretoria do Foro da Sede do plantão Judiciário do Cabo de Santo Agostinho, conforme expediente de e-mail datado de 15/01/2026, no Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

CABO DE SANTO AGOSTINHO		
Área de Abrangência: Escada, Ipojuca, Rio Formoso, Sirinhaém e Tamandaré		
<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
24/01/2026	Cabo de Santo Agostinho	Exma. Dra. Izabel de Souza Oliveira 1ª Vara da Comarca de Escada <e-mail: vara01.escada@tjpe.jus.br >
31/01/2026	Cabo	Exma. Dra. Nahiane Ramalho de Mattos Vara da Fazenda Pública de Ipojuca <e-mail: vfp01.ipojuca@tjpe.jus.br >

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 15 de janeiro de 2026

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, publicada no DOPJ de 20/08/2009, Instrução Normativa Conjunta nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** que haverá **Plantão Judiciário Remoto do 1º Grau - Interior**, em face de **Feriado Municipal**, nos termos do **expediente SEI nº 00001346-55.2026.8.17.8017**, na(s) Comarca(s) abaixo especificada(s):

FERIADO MUNICIPAL NA COMARCA DE ALIANÇA		
<u>DATA</u>	<u>COMARCA</u>	<u>MAGISTRADO</u>
20/01/2026	Aliança	Exmo. Dr. Felipe Arthur Monteiro Leal Vara Única da Comarca de Aliança. Servidores: Roziane Maria da Silva. Gildo Barbosa da Cruz. < vunica.alianca@tjpe.jus.br . >

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 15 de janeiro de 2026.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

O **BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 15/01/2026, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00000415-45.2026.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. João Alexandrino de Macedo Neto , Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina – DESPACHO: “ Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. João Alexandrino de Macedo Neto , Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina** , ficando os plantões judiciários datados de **17/12/2017, 27/01/2018 e 10/03/2018**, compensados com os expedientes forenses dos dias **20 a 22/01/2026** . Registre-se que a substituição ficará a cargo do 1º substituto automático da Unidade, **Exmo. Dr. Frederico Ataíde Barbosa Damato , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Lagoa Grande, Matrícula nº 187.547-7** , conforme anuência prevista na mencionada Resolução ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO CONVÊNIO E DOS TERMOS DE DOAÇÕES, CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 14.133/2021:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE MACAPARANA - PE. **Objeto:** Viabilizar a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao MUNICÍPIO, por meio do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE). **Da Vigência:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo dos partícipes. **Da Dotação Orçamentária:** Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. Processo Administrativo SEI nº 00031005-25.2025.8.17.8017. **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 001/2026-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA.** **Objeto:** Doação de bens móveis descritos na Planilha ID 3487701 e no Parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens ID 3487626, em que consta o valor de avaliação atualizado de cada um dos bens. O **DONATÁRIO** se compromete a utilizar os bens móveis objeto da presente doação para o atendimento de suas precípuas finalidades administrativas e institucionais, nos termos que foram pedidos e nas condições que foram deferidas, atendendo aos critérios de interesse público, com fins e uso de interesse social presentes. Processo Administrativo SEI nº 00017501-08.2025.8.17.8017. **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 002/2026-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO).** **Objeto:** Doação de bem móvel descrito na Planilha ID 3455081 e no Parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens ID 3480234, em que consta o valor de avaliação atualizado do bem. O **DONATÁRIO** se compromete a utilizar o bem móvel objeto da presente doação para o atendimento de suas precípuas finalidades administrativas e institucionais, nos termos que foram pedidos e nas condições que foram deferidas, atendendo aos critérios de interesse público, com fins e uso de interesse social presentes. Processo Administrativo SEI nº 00041856-93.2025.8.17.8017.

Recife, 15 de janeiro de 2026.

NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 10/26 – lotar TAMARA TENORIO SENHORINHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1886673, no Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho, a partir de 19/01/2026.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 05/2025 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO AO PREENCHIMENTO DE UMA VAGA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONCILIADOR DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *“a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**”* (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Conciliador, símbolo FGCJ-1, para o **4º Juizado Especial Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**, de acordo com a Lei Complementar Nº 138, de 6 de janeiro de 2009, Art. 183-A, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. Público alvo : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário (funções Administrativa e Judiciária), com formação em Direito, exceto Oficial de Justiça e Apoio Especializado, **desde que**:

1.1.1 Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.1.2 Tenham, preferencialmente, experiência como Conciliador nas Unidades Judiciárias do Poder Judiciário;

1.1.3 Não estejam respondendo a processo disciplinar;

1.1.4 Não tenham recebido punição disciplinar até 05 (cinco) anos antes da data de publicação deste edital.

1.1.5 Não estejam em Estágio Probatório, conforme o que preconiza o Art. 6º, I, da Instrução Normativa Nº 6, de 11/09/2012.

1.2 Número de vagas: 01 (uma);

1.3 Local de atuação: 4º Juizado Especial Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes . Fórum Desembargador Henrique Capitulino - Rod. BR 101 Sul, Km 80 - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - CEP: 54.345-160. 5º pavimento.

1.4 Horário de atuação : (8h – 14h) - 6 horas diárias.

2.DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br** , e deverão conter as informações, conforme Anexo II;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia **15/12/2025 a 16/01/2026** ;

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até o dia **26/01/2026** .

4. DA ENTREVISTA:

A entrevista será realizada pela Magistrada do **4º Juizado Especial Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes** , Dra. Crystiane Maria do Nascimento Rocha, de forma presencial ou por intermédio de videoconferência, através das plataformas digitais a critério do(a) Magistrado(a), tais como: *Cisco Webex, Google Meet , Teams* ou Vídeo Chamada (*Whatsapp*) em data e horário informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Para efetiva mudança de lotação, o Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 , no que couber;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Conciliador – FGCJ-1 = R\$ 1.944,39 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.6. O ato de designação será expedido pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 11 de dezembro de 2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**ANEXO I****ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR, EM CASO DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONCILIADOR DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Em __/__/____

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. "

Os juízes que estão exercendo a substituição do titular, afastado em virtude de impedimentos legais, a saber: férias, licenças, dentro outros, também não poderão expedir anuência, sem prévia comunicação oficial, devidamente acordada e respaldada pelo(a) juiz titular da unidade judiciária em comento.

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA DE CONCILIADOR DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

FORMAÇÃO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)**ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)****CAPACITAÇÕES (na área de Direito)****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO A ATUAÇÃO DE FATO OU DE DIREITO COMO CONCILIADOR.****EDITAL Nº 06/2025 – SGP****ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FEIRA NOVA****O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura.

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições visando ao preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para a **Vara Única da Comarca de Feira Nova**, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. Público alvo : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário (funções Judiciária e Administrativa), com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, desde que:

1.1.1. Tenham a anuência , por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.2. Número de vagas: 01 (uma).

1.3. **Local de atuação:** Vara Única da Comarca de Feira Nova – Rua Sebastião da Rocha, s/n, Centro – Feira Nova – PE - CEP: 55.715-000. Telefone: (81) 3645-1128.

1.4. **Regime de atuação:** 6 horas diárias.

2.DAS INSCRIÇÕES:

2.1.As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao3@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 07/01/2026 a 19/01/2026;

2.3.Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3.DA SELEÇÃO:

3.1.A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista;

3.2.O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado **no dia 23/01/2026**.

4.DA ENTREVISTA:

4.1.A entrevista será realizada pelo Magistrado da 3ª Vara Cível da comarca de Garanhuns, Juiz Dr. Iarly José Holanda de Souza, por intermédio de videoconferência através das plataformas digitais a critério do Magistrado, tais como: *Cisco Webex*, *Google Meet* ou Vídeo Chamada (*Whatsapp*) em data e horário informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5.DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1.Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado**;

5.2.Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3.Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4.Em decorrência do regime de atuação consoante no item 1.4, os candidatos devem ter realizado, no mínimo, a 2ª etapa do Estágio Probatório, nos termos da Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023;

5.5.Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Assessor de Magistrado – FGAM = R\$ 3.078,65 (três mil, setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

5.6.A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.7.O ato de designação será expedido pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

ANEXO I**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR, EM CASO DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FEIRA NOVA

NOME DO SERVIDOR:**CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)**

Em __/__/____

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. "

Os juízes que estão exercendo a substituição do titular, afastado em virtude de impedimentos legais, a saber: férias, licenças, dentro outros, também não poderão expedir anuência, sem prévia comunicação oficial, devidamente acordada e respaldada pelo juiz titular da unidade judiciária em comento.

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FEIRA NOVA

NOME COMPLETO: _____**MATRÍCULA:** _____**CARGO (OU FUNÇÃO):** _____**FORMAÇÃO:** _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)**ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)****CAPACITAÇÕES (na área de Direito)****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO A ATUAÇÃO DE FATO OU DE DIREITO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Tornar pública a relação dos(as) estudantes que se desligaram do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

Meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025		
Nome do(a) Estagiário(a)	Nº Identificação	Término do Estágio
VITORIA VIEIRA MUNIZ	55372	01/09/2025
MARIA EDUARDA DIAS	55379	01/09/2025
LUCIANO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR	55384	19/09/2025
LORENA MARIA ALVES DA SILVA DIAS	58750	01/10/2025
MELISSA KELLY ROSAS DE ASSIS	58642	13/10/2025
ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS	58802	13/10/2025
RENAN CORDEIRO CRUZ SILVA SANTOS	58618	07/10/2025
ANNA KAROLINA BARBOSA DE SOUZA LEO	55369	02/10/2025
CARLA EDUARDA DA SILVA MOURA	55351	02/10/2025
CICERO ROBSON PEREIRA NOGUEIRA	55577	02/10/2025
DEBORAH SANTOS ARAUJO	55345	02/10/2025
EMILLY MARQUES DE SANTANA	55426	02/10/2025
GABRIEL FERNANDO DUARTE	55370	02/10/2025
GABRIEL HENRIQUE MIRANDA LIMA	55427	02/10/2025
LEONARDO LOPES BRAGA	55440	02/10/2025
LUCAS ANTONIO DE FARIAS QUEIROZ	55361	02/10/2025
MATHEUS HENRIQUE BARRETO FIGUEIREDO	55417	02/10/2025
RENEE ALICE PATRIOTA DE SIQUEIRA	55448	02/10/2025
SAMARA FARIAS DA SILVA TEIXEIRA	55389	02/10/2025
SHEILA RAQUEL PEREIRA FERREIRA	55352	02/10/2025
SILVIA MARIA DE LIMA	55341	02/10/2025
VICTORIA PEREIRA ARAGAO DE BRITO	55490	02/10/2025
LARISSA VIEIRA DA SILVA	55339	03/10/2025
WESLEY WASHINGTON MARINHO GOMES DA SILVA	55414	03/10/2025
SENDY CAVALCANTI FALCAO	55473	04/10/2025
LARA MELO CASSIMIRO	55367	05/10/2025
LUIZ MEDEIROS DO COUTO SOARES	55410	05/10/2025
ANNA VICTORIA VANDERLEI DAS CHAGAS	55415	09/10/2025
MARIANNE BEATRIZ FERREIRA	55442	09/10/2025
LUIZ ROBERIO PEREIRA DA SILVA	58836	08/11/2025
GUSTAVO UBIRATAN BRAZ VASCONCELOS	58680	20/11/2025
LUIZ FELIPE CAMPELO DE OLIVEIRA	58771	23/12/2025

Recife, drs

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe Nº 13/2026 do dia 15/01/2026)

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 38616/2025 – Não autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREA GUSMAO TRAJANO MARTINS, matrícula 1826344, lotado(a) no(a) GOIANA/2ª V CIV .

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 983/2026 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): JONEIGLEISON DE SIQUEIRA SERAFIM, matrícula 1888790, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA no(s) dia(s) 06/02/2026, 09/02/2026, 10/02/2026 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 29/03/2025, 20/04/2025, 01/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 976/2026 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CELIA MARIA P DE ALMEIDA V DA SILVEIRA, matrícula 1816403, lotado no(a) SECRETARIA GERAL DA CGJ, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 23/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 918/2026 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA RAQUEL FREIRE FEITOSA ALVES, matrícula 1890948, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE no(s) dia(s) 29/01/2026, 30/01/2026 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 30/05/2024, 02/06/2024.

Requerimento SGP Digital n. 860/2026 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA NATALIA SOARES DA SILVA, matrícula 1904469, lotado no(a) GRAVATA/1ª V no(s) dia(s) 19/03/2026, 20/03/2026, 23/03/2026 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 01/01/2026, 04/01/2026, 06/01/2026.

Requerimento SGP Digital n. 829/2026 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARILENE BORGES DINIZ, matrícula 1885510, lotado no(a) AFRANIO/VU, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 10/01/2026.

Requerimento SGP Digital n. 771/2026 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA IARINY SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1880675, lotado no(a) AFRANIO/VU, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 10/01/2026.

Requerimento SGP Digital n. 266/2026 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO QUEIROZ NUNES PAES, matrícula 1640089, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 22/12/2025, 31/12/2025, 05/01/2025.

Requerimento SGP Digital n. 99/2026 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO CANDIDO DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula 1874527, lotado no(a) V EXECUCAO PENAS MEIO ABERTO no(s) dia(s) 06/02/2026 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 03/01/2026.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 39611/2025 – Não autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ATAIDE FILIPE SOUZA NUNES, matrícula 1897969, lotado no(a) 3ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2025.

Requerimento SGP Digital n. 39400/2025 – Não autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NEMIAS FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 1649809, lotado no(a) ITAMARACA/VU, referente ao ano de 2025.

Requerimento SGP Digital n. 35777/2025 – Não autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA DE SOUZA ALVES PIRES FERREIRA, matrícula 1853830, lotado no(a) 10ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2025.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 811/2026 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARMEN LUCIA CAVALCANTI SANTIAGO ROCHA, matrícula 1715283, lotado(a) no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS no período de 09/01/2026 a 16/01/2026.

Requerimento SGP Digital n. 590/2026 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO TORRES LIMA, matrícula 1786490, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CIV REG MET E INTE no período de 06/01/2026 a 13/01/2026.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 683/2026 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO DE WEIMAR THE FILHO, matrícula 1878840, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR no período no(a) 14/11/2025 a 21/11/2025.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 32070/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THAYSSA DE MEDEIROS CUNHA, matrícula 1890972, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 4 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

SEI nº. 00042336-52.2025.8.17.8017 – Publicar o gozo de férias, referente ao exercício 2025, do(a) servidor(a) **MURILO TORRES RAMOS DA COSTA GALVÃO**, matrícula nº **171.147-4**, conforme requerido. Também referente ao exercício de 2026, para os períodos de 04/05/2026 a 16/05/2026 e 03/11/2026 a 19/11/2026 – totalizando 30 (trinta) dias.

SEI- **00045341-55.2025.8.17.8017** – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): KÁTIA VALÉRIA BUARQUE DE LIMA, matrícula 171.139-3, cedido(a) ao (a) Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao ano de 2026, transferindo o período de 01/04/2026 até 30/04/2026, para o período de 06/04/2026 até 05/05/2026, resultando em 30 (trinta) dias.

DESPACHO

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Atividade: Estudante Voluntário

Considerando o disposto no art. 17, inciso III da Instrução Normativa 14/2019 deste Tribunal, ficam desligados (as) do Serviço Voluntário deste Tribunal, os (as) voluntários (as) relacionados (as) no quadro abaixo, a partir das respectivas datas.

NOME	DATA
Jhennyffer Kayllanny do Monte Souza	19/12/2025
Sebastião Pereira de Lima Junior	09/01/2026

Recife, 15 de janeiro de 2026

Márcio José Pessoa do Nascimento

Diretor de Gestão Funcional

DESPACHO

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Atividade: Estudante Voluntário

Considerando o disposto no art. 17, inciso I da Instrução Normativa 14/2019 deste Tribunal, ficam desligados (as) do Serviço Voluntário deste Tribunal, os (as) voluntários (as) relacionados (as) no quadro abaixo, a partir das respectivas datas.

NOME	DATA
Gilmar Marques Silva	16/12/2025
Maria Thereza da Nóbrega Targino	20/12/2025

Recife, 15 de janeiro de 2026

Márcio José Pessoa do Nascimento

Diretor de Gestão Funcional

DESPACHO

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Atividade: Estudante Voluntário

Considerando o disposto no art. 17, inciso V da Instrução Normativa 14/2019 deste Tribunal, fica desligado (a) do Serviço Voluntário deste Tribunal, o (a) voluntário (a) relacionado (a) no quadro abaixo, a partir da respectiva data.

NOME	DATA
Brenno Rodrigues Soares do Monte	20/12/2025

Recife, 15 de janeiro de 2026

Márcio José Pessoa do Nascimento

Diretor de Gestão Funcional

DIRETORIA CÍVEL**8ª Câmara Cível****PAUTA DE JULGAMENTO****DIRETORIA CÍVEL**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL (HÍBRIDA/VIDEOCONFERÊNCIA) DA 8ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA PARA O DIA 10/02/2026

SESSÃO DO PLENÁRIO HÍBRIDA - 8ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA

3ª PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA (PRESENCIAL /VIDEOCONFERÊNCIA) DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS(PJE) COM PROCESSOS EXPANDIDOS DA 8ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA convocada para o dia 10 de FEVEREIRO de 2026, às 14:30 horas, na sala de sessões do 2º ANDAR do Palácio da Justiça, SALA DO PLENARINHO (Praça da República, s/n - Santo Antônio, Recife – PE) ou na plataforma Microsoft Teams, nos termos ordenado no art. 5º do Ato Conjunto nº 14/2022, da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça do TJPE (DJE de 04.04.2022).

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Segundo do disposto nos art. 1º, 3º e 5º da Portaria nº 61/2020 do CNJ; art. 6º, § 2º Resolução nº 314/2020 do CNJ; e art. 1º e §§ 1º e 4º, art. 3º, I, II e § 1º e art. 8º da Instrução Normativa nº 4/2020 do TJPE, publicado no DJE de 20 de abril de 2020, a sessão da 8ª Câmara Cível ocorrerá de forma presencial/híbrida/telepresencial. Os processos não julgados nesta sessão, ficam expressamente adiados para sessão seguinte, nos termos do art. 935 do CPC/2015.

Os advogados interessados em estar presentes na sessão, bem como sustentar oralmente seu pleito, deverão cumprir os requisitos dispostos nos atos normativos supramencionados; inscrever-se em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão; e entrar em contato com o secretário da 8ª Câmara Cível através do e-mail : (kattine.pedrosa@tjpe.jus.br)

AVISOS:

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020.

Obs: a sustentação oral por videoconferência (telepresencial), conforme deliberado pela Câmara, é medida excepcional, destinada aos advogados que residem em outro Estado, estejam em viagem, por motivo de doença, e outras situações atípicas. As demais sustentações ocorrerão presencialmente.

COMPOSIÇÃO:

Des. Paulo Roberto Alves da Silva (gabdes.paulo.alves@tjpe.jus.br)

Des. Djalma Andreolino Nogueira Junior (gabdes.djalma.junior@tjpe.jus.br)

Des. Airton Mozart Valadares Vieira Pires (gabdes.mozartvaladarespires@tjpe.jus.br)

Des. ELIO BRAZ MENDES (gabdes.elio.braz@tjpe.jus.br)

Des. VIRGÍNIO MARQUES CARNEIRO LEAO (gabdes.virginio.marques@tjpe.jus.br)

Des. ANDRÉ VICENTE PIRES ROSA (gabdes.andre.rosa@tjpe.jus.br)

Link da sessão:

10/02/26 3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL (HÍBRIDA/VIDEOCONFERÊNCIA) DA 8ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA PARA O DIA 10/02/2026

https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_OWU0Mjg0ZTUtZmJjNC00MGFkLTkM2EtOGI4YWRiNTFmNjUz%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22oid%22%3a%22df8e05ef-6978-41a5-b52c-824737f25100%22%7d

OBS: os advogados podem entrar (usando o link acima) na sessão pelo navegador(Edge, Chrome ou Firefox - se não abrir, tentar novamente / mudar de navegador) ou pelo próprio aplicativo/programa Teams.

OBS 2: persistindo erros/dificuldades entrar em contato pelo num. 31820237 / 31820238 / 31820239 E mandar email para kattine.pedrosa@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 10/02/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0010512-86.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 10/04/2025

Polo Ativo: MARIA DE LOURDES HENNING / LUIZ CARLOS HENNING

Advogado(s) do Polo Ativo: CAMILA BUARQUE CABRAL(PE31076-A)

Polo Passivo: PAULO JOSENIOS FRANZEN HENNING / ARMANDO JOSE HENNING / CLAUDIA CRISTINA HENNING / MARIA MORENA DA SILVA HENNING

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO MOREIRA VICTOR BRUERE(PE24461-A) / THIAGO VILLACA CARDOSO DE MELLO(PE21950-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES

Situação: Pautado

Sobra(s): (14/11/2025) / (29/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-14(id:13043)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 10/02/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0007249-72.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/04/2018

Polo Ativo: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / POLYANNE FRANCO SANTOS(PE28053-A)

Polo Passivo: TEOPOMPO BARBOSA BARROS

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO JOSE CAVALCANTI PADILHA DE MELO(PE41100-A) / JOSEFA RENE SANTOS

PATRIOTA(PE28318-A) / MONICA MARIA GUSMAO COSTA(PE14602-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-10(id:13033)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 10/02/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0003598-66.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/05/2018

Polo Ativo: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA / UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANNE CAROLINE GOES DOS SANTOS(PE25677-A) / PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA(RJ77237-A)

Polo Passivo: MARIA LAECY TAVARES DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / KARLA WANESSA BEZERRA GUERRA(PE26304-A) /

KEYLA DANIELY DOS SANTOS BEZERRA GUERRA(PE27536-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (01/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-01(id:12572)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 10/02/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0022050-51.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/08/2021

Polo Ativo: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: LUCIENE LEITE PINTO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025) / (21/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-21(id:12880)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 10/02/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0015101-50.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/09/2021

Polo Ativo: ZENILDA MORAES GUIMARAES / MARIA LUIZA GUIMARAES MOREIRA LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / KARLA WANESSA BEZERRA GUERRA(PE26304-A) / KEYLA DANIELY DOS SANTOS BEZERRA GUERRA(PE27536-A) / LEONARDO HENRIQUE CANDIDO DOS SANTOS(PE26866-A) / MONICA LUISA SOARES SANTOS(PE31246-A)

Polo Passivo: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Advogado(s) do Polo Passivo: ALINE MARIA DE MOURA MARTINS MOREIRA(PE22039-A) / ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(PE16983-A) / MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA(PE23748-A) / ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO(PE18558-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA

Situação: Pautado

Sobra(s): (12/08/2024) / (03/09/2024) / (15/09/2025) / (10/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-10(id:12987)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 10/02/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0007316-16.2022.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 13/04/2022

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: ALUISIO PIRES VIDAL DE VASCONCELOS XAVIER(PE18100-A) / CARLOS GUILHERME GRANATA DE PAULA(PE44987-A) / GIOVANNA MOREIRA PIRES XAVIER(PE53636-A) / LEONARDO MONTEIRO CARNEIRO LEAO(PE22522-A)

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCONI GOMES DA ROCHA(PE31798-A)

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/08/2022) / (11/10/2022) / (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12665)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 10/02/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0102823-59.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/08/2018

Polo Ativo: SUL AMERICA SEGUROS GERAIS S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS(SP273843-A)

Polo Passivo: MARIA AUXILIADORA DA CUNHA MARINHO DE BARROS / MARINA CUNHA MARINHO DE BARROS

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / KARLA WANESSA BEZERRA GUERRA(PE26304-A) / KEYLA DANIELY DOS SANTOS BEZERRA GUERRA(PE27536-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (29/04/2020) / (24/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-24(id:13114)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 10/02/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0022016-47.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/08/2022

Polo Ativo: RAFAEL PEREIRA DA SILVA BARROS

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO FILHO(PE44865-A) / CATARINA NEVES BEZERRA(PE42556-A) / LAILA BARROS DE ARAUJO(PE36708-A)

Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A) / PEDRO SOTERO BACELAR(PE24634-A)

Terceiro(s) Interessado(s): TULIO VIDAL FERREIRA / RODRIGO MARINHO FALCAO BATISTA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES

Situação: Pautado

Sobra(s): (21/10/2025) / (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-21(id:12880)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 10/02/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0141301-68.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/01/2020

Polo Ativo: <MENOR> / HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE MENESCAL GUEDES(MA19212) / MARCELO CARNEIRO GOES(PE29515-A) / ROBSON CABRAL DE MENEZES(PE24155-A) / TACIANO DOMINGUES DA SILVA(PE9796-A)

Polo Passivo: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA / <MENOR>

Advogado(s) do Polo Passivo: IGOR MACEDO FACO(CE16470-A) / MARCELO CARNEIRO GOES(PE29515-A) / NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / ROBSON CABRAL DE MENEZES(PE24155-A) / TACIANO DOMINGUES DA SILVA(PE9796-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES

Situação: Pautado

Sobra(s): (14/10/2025) / (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-14(id:12824)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 10/02/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0014094-44.2023.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: <MENOR>

Advogado(s) do Polo Ativo: KLECIA RIBEIRO FELIX(PE62019)

Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES

Situação: Pautado

Sobra(s): (28/07/2025) / (15/09/2025) / (14/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-14(id:13043)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 10/02/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0029141-32.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/06/2021

Polo Ativo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO / UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Ativo: ROMULO MARINHO FALCAO(PE20427-A)

Polo Passivo: MARCELO FIRMO DA CUNHA

Advogado(s) do Polo Passivo: LAIS DIANE SILVA PINTO(PE30073-A) / TERESA DE JESUS SILVA(PE22450-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-24(id:12957)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 10/02/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0057404-06.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/02/2023

Polo Ativo: VALENTINA TRAJANO GOMES DA SILVA / L.T.L.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANNE CAROLINE GOES DOS SANTOS(PE25677-A)

Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO / UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025) / (28/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2026-02-20(id:13375)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 10/02/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0075223-24.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/12/2022

Polo Ativo: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO PESSOA ROCHA(PE29650-A)

Polo Passivo: ANA ROSA ARAUJO DE FLORES BRANDAO

Advogado(s) do Polo Passivo: TIAGO MAGGI DE SOUSA(PE23180-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-24(id:12957)

Kattine Costa Pedrosa

Secretário de Sessões / 8ª Câmara Cível

kattine.pedrosa@tjpe.jus.br

CÂMARAS REGIONAIS**2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru****PAUTA DE JULGAMENTO****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA****DIRETORIA DE CARUARU****PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 21/01/2026 (quarta-feira)****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU - 2ª TURMA**

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da 1ª Sessão Extrordinária da 1ª Câmara Regional de Caruaru - 2ª Turma, convocada para o dia **21 de janeiro de 2026 (quarta-feira), às 14:00h**, a ser realizada na sala única de sessões da Câmara Regional de Caruaru, localizada na Câmara Regional Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, situado na Rua Amsterdan, 1234, Bairro Universitário, nesta cidade e comarca, bem como pela plataforma do Microsoft Teams, com a seguinte composição: Des. Paulo Augusto De Freitas Oliveira, Des. Evanildo Coelho De Araújo Filho e Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida.

AVISO 01 : Os advogados interessados em estar presentes em sessão, a fim de sustentar oralmente seu pleito, deverão cumprir os requisitos dispostos no art. 181 do RITJPE, bem assim, na forma prevista no art. 3º, I e II, da Instrução Normativa n.º 04/2020; se inscrever em até **24h (vinte e quatro horas)** antes do início da sessão, encaminhando tal requisição, para o endereço eletrônico diretoria.camara.caruaru@tjpe.jus.br, ou requisitar presencialmente, momentos antes do início da sessão. Para fins de organização, terão prioridade os pedidos encaminhados também por e-mail, sendo recomendada a utilização dessa via preferencialmente à petição apresentada apenas nos autos do processo.

Importante: eventuais pedidos de sustentação formulados em pautas anteriores (inclusive em sessões virtuais) não são automaticamente aproveitados, devendo ser renovados em cada nova pauta, dentro do prazo regulamentar.

AVISO 02 : Memoriais poderão ser diretamente encaminhados aos membros da sessão, via e-mails disponibilizados no portal do Tribunal de Justiça (art. 177-A, §3º, RITJPE). Ademais, referidos e-mails constam do cabeçalho desta publicação.

Processos Judiciais Eletrônicos – PJe

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0006154-40.2019.8.17.0480 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 17/01/2024

Polo Ativo: JOSE DANIEL SILVA DO NASCIMENTO / JOAO PEDRO SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELLY CRISTINE DE ARAUJO(PE51069-A) / JACKSON VICTOR DA SILVA(PE49154-A) / RODRIGO EWERTON DE ARAUJO(PB13964-A) / TARCISIO DE OLIVEIRA BEZERRA JUNIOR(PE49286-A)

Polo Passivo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): LUCAS MATEUS TAVARES GOMES / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru /

Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0000344-41.2019.8.17.0850 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 21/07/2024

Polo Ativo: JOAO MAVIEL VILELA ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADRIANA SOUZA DE ANDRADE LIMA(PE54048-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0019237-36.2013.8.17.0480 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 03/03/2025

Polo Ativo: ANDSON WIRTON DE MORAIS SILVA / FAGNER CURSINO AZEVEDO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / HARLEYSON FERNANDO SOBREIRA MARINHO(PE22660-A) / MARIA DE FATIMA BARROS SOUZA REGO(PE754-A) / SARAH EVELYN DE FREITAS OLIVEIRA(PE62186) / SARITA LEITE DE SOUSA(PE17315-A)

Polo Passivo: 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): SEVERINO RAMOS BATISTA / LARISSA MIRELLY CORDEIRO / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0001826-22.2024.8.17.4480 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 12/08/2025

Polo Ativo: CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (CENTRO) DEPOL DA 100ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 100ª CIRC / Promotor de Justiça de Camocim de São Felix

Advogado(s) do Polo Ativo: CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (CENTRO) DEPOL DA 100ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 100ª CIRC

Polo Passivo: RUAN ROGERIO DA SILVA DUARTE

Advogado(s) do Polo Passivo: EMERSON ERIC SANTOS DA SILVA(PE30584-A) / THOMAS LEONARDO DOS SANTOS(PE39624-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0000190-26.2024.8.17.4640 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 13/08/2025

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: EDSON JORGE BATISTA JUNIOR(PB15776-A) / EVERTON PHILLIPE FERREIRA DE ANDRADE(PE46315)

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): CARLOS ADRIANO ALBERTO DA SILVA(PE44985-A) / MARIO FLAVIO MATOS CORREA DE OLIVEIRA(PE22446-A) / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0000276-94.2024.8.17.4640 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 10/09/2025

Polo Ativo: 138ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LAJEDO / 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns / Central de Inquéritos de Garanhuns / Promotor de Justiça de Lajedo

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: ZERILSON ELOI DA SILVA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: IOLANDA DA SILVA SANTOS(PE58422-A)

Terceiro(s) Interessado(s): A COLETIVIDADE / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0000041-95.2025.8.17.5480 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 11/09/2025

Polo Ativo: CARUARU (LUIZ GONZAGA) - 2ª EQUIPE PLANTÃO - DEPOL DA 90ª CIRCUNSCRIÇÃO / Central de Inquéritos de Caruaru / 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: EDUARDO FILIPE DA SILVA / MARIA NATALYA OLIVEIRA PROCOPIO DE CARVALHO

Advogado(s) do Polo Passivo: AZENATE EVA OLIVEIRA PINHEIRO(PE50458-A) / ELTON TABOSA DE AZEVEDO LIRA(PE35507-A)

Terceiro(s) Interessado(s): MARCIA FREIRE MOURA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): AZENATE EVA OLIVEIRA PINHEIRO(PE50458-A) / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0001510-10.2023.8.17.2260 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 25/09/2025

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: LIELSON ARISLAN PONTES BATISTA(PE55866-A) / WERYD LUIZ SIMOES DA SILVA(PE43967-E)

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Belo Jardim

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): LUCIA MARIA DE MELO / CLÉBERSON LUIZ DOS SANTOS / GABRIELA SILVA FERNANDES COSTA / MARIA APARECIDA DA SILVA / CAMILLA FARIAS DA SILVA / ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS / ELOISE RAIANE ANDRADE DOS SANTOS / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0002139-54.2023.8.17.2560 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 09/10/2025

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: RODOLFO JOSE COTTARD GIESTOSA FILHO(DF31361-A)

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0000304-34.2025.8.17.5220 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 03/11/2025

Polo Ativo: 19ª Delegacia Seccional de Polícia Civil - Plantão / 2º Promotor de Justiça de Custódia

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: ABRAAO LOPES FEITOSA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0000538-55.2022.8.17.5920 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 24/03/2023

Polo Ativo: EVERALDO DO NASCIMENTO SIMOES

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / JOSE RENATO DE BARROS E SILVA(PE20379-A)

Polo Passivo: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / Promotor de Justiça de Feira Nova

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0003899-75.2020.8.17.0480 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 01/08/2023

Polo Ativo: LUIZ FELIPE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): JONAS GABRIEL MATIAS DE SOUSA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0002835-30.2020.8.17.0480 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 10/12/2021

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO ALEXANDRE DA SILVA(PE46306-A) / MONICA MARIA RIBEIRO DE MOURA(PE18000-A) / NATHALIA LUIZA DE MOURA NEVES(PE43308-A)

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 014

Número: 0000142-33.2022.8.17.4480 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 04/07/2024

Polo Ativo: WILSON ROSENDO MORAIS GUERRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / RAYARA KARINA BATISTA

BEZERRA / JOSE GIVALDO FERREIRA BEZERRA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 015

Número: 0000494-38.2024.8.17.5250 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 08/06/2025

Polo Ativo: JOSE ALEXANDRE GONCALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO SILVA DANTAS(PE49870-A)

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe / SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (CENTRO) - DEPOL DA 128ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP128ª CIRC.

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (CENTRO) - DEPOL DA 128ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP128ª CIRC.

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 016

Número: 0000629-63.2022.8.17.3490 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 05/08/2025

Polo Ativo: JOAO MARCOS RIBEIRO DA SILVA / JUNIOR GONCALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Toritama

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 017

Número: 0001244-03.2021.8.17.0220 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 14/08/2025

Polo Ativo: JOSE AURELIO MOTA FERNANDES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MIROSMAR BEZERRA DE MACEDO(PE48905-A)

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça de Arcoverde

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): ROGERIO MARIANO DE CARVALHO / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): HIAGO JOSE PERAZZO ALVES(PE41135-A) / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 018

Número: 0015968-17.2024.8.17.2480 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 03/10/2025

Polo Ativo: Central de Inquéritos de Caruaru / 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: DANIEL LUIZ GOMES

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): ROBERTO CARLOS DE LIRA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru /

Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 019

Número: 0000235-63.2024.8.17.4920 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 31/10/2025

Polo Ativo: RAFAEL ALVES ARAUJO SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: LIMOEIRO (JOÃO ERNESTO) - DEPOL DA 115ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 115ª CIRC / 3º Promotor de Justiça de Limoeiro / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LIMOEIRO (JOÃO ERNESTO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 115ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 115ª CIRC. / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / ANDERSON MICHEL CAVALCANTI BARBOSA DO REGO / MANOEL ALEXANDRE ALVES ALBANEZ / LUCINEIDE ALVES DA SILVA / JOSÉ ALCIMAR COSMO BARBOSA / JOÃO VITOR DA SILVA BESSA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 020

Número: 0001921-33.2024.8.17.3290 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 12/11/2025

Polo Ativo: JOSIVALDO LUIZ VILA NOVA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: DELEGADO(A) PRESIDENTE DA DELEGACIA DA 108ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 108ª CIRC. DE SÃO CAETANO/PE / Promotor de Justiça de São Caetano

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / SÃO CAETANO (CENTRO) - DELEGACIA DA 108ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 108ª CIRC.

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / SÃO CAETANO (CENTRO) - DELEGACIA DA 108ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 108ª CIRC.

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 021

Número: 0000820-47.2025.8.17.4220 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 02/12/2025

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA JURÍDICA DA ÁREA FINALÍSTICA DA FUNDAÇÃO DE ATEND. SOCIOEDUCATIVO-FUNASE

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 022

Número: 0000642-06.2023.8.17.4920 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 10/07/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: ANA BEATRIZ CYSNEIROS COSTA REIS(PE54861-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / RODRIGO SILVA DANTAS(PE49870-A)

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 023

Número: 0000119-38.2021.8.17.3570 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 30/07/2025

Polo Ativo: CRISTIANO AELSON DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNCAO(PE31117-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Vertentes

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): MARIA ADALGISA FERREIRA DA SILVA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 024

Número: 0000904-60.2023.8.17.5920 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: ALEX JUNIOR DA SILVA / WILLAMYS AMORIM DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / LEONARDO DOS SANTOS SOUSA(PE48126-A) / WILLIANE PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA(PE59874)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 025

Número: 0004116-63.2025.8.17.2220 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 12/11/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: JAYSLA RAFAELLY ALVES MUNIZ(PE39300-A)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: ARCOVERDE (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 156ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 156ª CIRC. / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA JURÍDICA DA ÁREA FINALÍSTICA DA FUNDAÇÃO DE ATEND. SOCIOEDUCATIVO-FUNASE

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 026

Número: 0000786-17.2024.8.17.5640 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 08/08/2025

Polo Ativo: BOM CONSELHO (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 136ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 136ª CIRC / Promotor de Justiça de Bom Conselho

Advogado(s) do Polo Ativo: BOM CONSELHO (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 136ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 136ª CIRC / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: Vandouglas Ferreira dos Santos

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / JATEILMA SEVERINO DOS SANTOS ARAUJO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 027

Número: 0003926-58.2020.8.17.0480 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 02/09/2025

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 028

Número: 0000235-92.2025.8.17.4220 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 17/11/2025

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / JACYELLE SANDY PEREIRA DOS SANTOS(PE51659-A) / RINALDO MACHADO DA SILVA JUNIOR(PE57438-A)

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: ARCOVERDE (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 156ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 156ª CIRC. / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 029

Número: 0004828-98.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 11/12/2025

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: WESLLEY ANDRE DA SILVA(PE54640-A)

Polo Passivo:

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 030

Número: 0004839-30.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 12/12/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTE SOBRINHO(PE32020-A)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 031

Número: 0025242-05.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 08/09/2025

Polo Ativo: DAIANY CAROLINE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: KETYLLYN KELLY MUNIZ DA SILVA(PE51194-A)

Polo Passivo: 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 032

Número: 0004212-78.2025.8.17.2220 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 24/11/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA JURÍDICA DA ÁREA FINALÍSTICA DA FUNDAÇÃO DE ATEND. SOCIOEDUCATIVO-FUNASE

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 033

Número: 0006460-47.2024.8.17.2480 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 05/07/2024

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA JURÍDICA DA ÁREA FINALÍSTICA DA FUNDAÇÃO DE ATEND. SOCIOEDUCATIVO-FUNASE

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2026-01-28(id:13335)

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 034

Número: 0000531-52.2024.8.17.4640 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 12/06/2025

Polo Ativo: 5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: JOSE PEDRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DARIO PESSOA FERRAZ JUNIOR(PE36881-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / <MENOR>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 035

Número: 0000058-32.2015.8.17.0550 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 16/06/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2026-01-28(id:13335)

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 036

Número: 0000015-07.2019.8.17.1310 (Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 20/06/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: AMANDA IARA DE MORAES GOMES(PE52388-A)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2026-01-28(id:13335)

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 037

Número: 0000652-24.2023.8.17.5640 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 23/09/2025

Polo Ativo: MAURICEIA ANDRADE PEREIRA / GARANHUNS (SÃO JOSÉ) - 18ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - 18ª

DESEC / Promotor de Justiça de Jupi

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA VITORIA SIMPLICIO DE LIMA(PE57655-A) / JOSE VINICIUS SIMPLICIO DE LIMA(PE62653-A) /

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: GARANHUNS (SÃO JOSÉ) - 18ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - 18ª DESEC / Promotor de Justiça de Jupi

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): JUCELI DE ANDRADE PEREIRA / SUELANGE ANDRADE PEREIRA / JOAO PAULO ANDRADE

PEREIRA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2026-01-28(id:13335)

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 038

Número: 0000264-53.2022.8.17.5480 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 13/02/2023

Polo Ativo: WELLINGTON DA SILVA AREDO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): EDINALDO BEZERRA DE ARRUDA / CLAUDEMIR DANTAS ARAGÃO / Coordenação das Procuradorias Criminais / 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 039

Número: 0000412-57.2022.8.17.2540 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 23/03/2023

Polo Ativo: DANIEL DE LIMA SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS BARBOSA DE SALES(PB23911-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: CUMARU (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 119ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 119ª CIRC. / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <MENOR> / JOSE GOMES DA SILVA FILHO / CUMARU (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 119ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 119ª CIRC. / Promotor de Justiça de Cumaru / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): CUMARU (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 119ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 119ª CIRC. / JOSE GOMES DA SILVA FILHO(PE27613-A) / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 040

Número: 0001942-96.2022.8.17.4480 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 06/06/2023

Polo Ativo: 1º Promotor de Justiça de Bezerros / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: JANDSON ROBERTO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIO ROBERTO DE LIMA(PE11188-A) / FRANCIELLY MONIQUE DE LIMA(PE37730-A)

Terceiro(s) Interessado(s): RANELORE DA SILVA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 041

Número: 0000033-88.2005.8.17.0220 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 21/04/2024

Polo Ativo: DAVINO NERES SOBRINHO

Advogado(s) do Polo Ativo: TERCIO SOARES BELARMINO(PE17158-A)

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça de Arcoverde

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): MARIA ROBERTA DE SANTANA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 042 Número: 0001368-39.2023.8.17.4480 (APELAÇÃO CRIMINAL) Data de Autuação: 12/11/2024 Polo Ativo: RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 043 Número: 0004762-21.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal) Data de Autuação: 08/12/2025 Polo Ativo: JHONATAN DA SILVA BARROS Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIEL PEREIRA DE PAIVA(PE1748-S) Polo Passivo: JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA CRIMINAL DE ARCOVERDE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 044 Número: 0004916-39.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal) Data de Autuação: 17/12/2025 Polo Ativo: CLEITON GOMES DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO GALDINO DA SILVA(PE52106) Polo Passivo: Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 045 Número: 0000685-64.2025.8.17.9901 (Habeas Corpus Criminal) Data de Autuação: 22/12/2025 Polo Ativo: WILLAMS MIGUEL FERREIRA ALVES Advogado(s) do Polo Ativo: BEATRIZ BATISTA DO NASCIMENTO(PE64618) Polo Passivo: Juízo da Vara Única da Comarca de Bonito/PE Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 046 Número: 0000058-28.2026.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal) Data de Autuação: 09/01/2026 Polo Ativo: ITALO FARIAS BRAGA / WLADIMIR ALBUQUERQUE DALVA / WEISLEY SMITH VIEIRA DA SILVA / RENANN HYAGO AGUIAR DE VASCONCELOS Advogado(s) do Polo Ativo: ITALO FARIAS BRAGA(CE35020-A) Polo Passivo: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 047 Número: 0004081-51.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal) Data de Autuação: 19/10/2025 Polo Ativo: EDVALDO FERREIRA GOMES Advogado(s) do Polo Ativo: GLAYCIANY MARTINS DO NASCIMENTO BARBALHO(PE39268-A) / TEOFILO RODRIGUES BARBALHO JUNIOR(PE38463-A) Polo Passivo: EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 048 Número: 0031945-49.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal) Data de Autuação: 07/11/2025 Polo Ativo: JOSE ANTONIO DE MELO Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS BISPO TAVARES(PE62248) Polo Passivo: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARCOVERDE Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 049 Número: 0033266-22.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal) Data de Autuação: 23/11/2025 Polo Ativo: JOSE DAMES DOS SANTOS Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS CRAVEIRO DE SOUZA(PE56926-A) Polo Passivo: Ex.mo Juízo da Vara Unica da Comarca de Itaiba - PE Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 050 Número: 0000574-80.2025.8.17.9901 (Habeas Corpus Criminal) Data de Autuação: 29/11/2025 Polo Ativo: LUCAS ANTONIO DE MELO FRANCA / JOCSA ANDRADE DE MACEDO Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO CESAR MONTEIRO DE SOUSA JUNIOR(PE62977) Polo Passivo: Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 051 Número: 0004689-49.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal) Data de Autuação: 02/12/2025 Polo Ativo: MICAEL ALVES DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: JENAYLTON ANTONIO VASCONCELOS BARBOSA(PE38626-A) Polo Passivo: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BEJO JARDIM PE Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 052 Número: 0004809-92.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal) Data de Autuação: 11/12/2025 Polo Ativo: RONALDO PEREIRA DE LIMA Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 053 Número: 0004907-77.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal) Data de Autuação: 17/12/2025 Polo Ativo: GENIVALDO PEREIRA DE SOUZA Advogado(s) do Polo Ativo: RODOLFO JOSE COTTARD GIESTOSA FILHO(DF31361-A) Polo Passivo: Primeira Vara da Comarca de Custodia Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 054

Número: 0002156-20.2025.8.17.9480 (Agravamento Interno em Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 10/06/2025

Polo Ativo: <SEGREGADO DE JUSTICA> / <SEGREGADO DE JUSTICA> / <SEGREGADO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO MARQUES DA TRINDADE(PE16427-A)

Polo Passivo: <SEGREGADO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREGADO DE JUSTICA> / <SEGREGADO DE JUSTICA> / <SEGREGADO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 055

Número: 0003577-45.2025.8.17.9480 (Embargos de Declaração em Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 15/09/2025

Polo Ativo: LIVANILSON SERGIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO FLAVIO TIGRE BARRETO(PE27543-A) / YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR(PE27482-A)

Polo Passivo: EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SURUBIM/PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-05(id:13019)resolveu a 2ª turma, a unanimidade, conhecer parcialmente do habeas corpus, quanto à alegação de ilegalidade da prisão preventiva, para, no mérito, denegar a ordem, nos termos do voto do relator.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 056

Número: 0004711-10.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 03/12/2025

Polo Ativo: CARLOS ANSELMO BRITO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDA DAYSE DE OLIVEIRA PEREIRA MORAIS(PE41830) / RODRIGO DIEGO DINIZ SOUTO(PE28475-A)

Polo Passivo: Juízo do polo de custódia de Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais / PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 21/01/2026

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 057

Número: 0034656-27.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 05/12/2025

Polo Ativo: DAVID ALAN LEANDRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: FIDEL BRITO DE MIRANDA(PE41720-A) / THAIS DOMINIQUE BATISTA BESERRA(PE37824-A)

Polo Passivo:

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 058 Número: 0004804-70.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal) Data de Autuação: 10/12/2025 Polo Ativo: JOSE SANDRO BARROS DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: ANY GABRIELLY FERNANDES PEREIRA(PE41708-A) Polo Passivo: Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 059 Número: 0017515-92.2024.8.17.2480 (Recurso em Sentido Estrito) Data de Autuação: 02/10/2025 Polo Ativo: LEONARDO JOSE DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru Advogado(s) do Polo Passivo: CARUARU (AGAMENON MAGALHÃES) - 20ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS - 20ª DPH / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / <MENOR> Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 060 Número: 0000784-08.2025.8.17.5480 (Recurso em Sentido Estrito) Data de Autuação: 13/11/2025 Polo Ativo: JOSE RENATO BEZERRA DE SOUZA Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / NATALYA MOREIRA REIS(PE61009-A) Polo Passivo: CARUARU - 4ª DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - 4ª DEAM / Central de Inquéritos de Caruaru / 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru Advogado(s) do Polo Passivo: CARUARU (SÃO FRANCISCO) - 4ª DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - 4ª DEAM / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): CLARA RAFAELA DE SOUZA BASILIO / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 21/01/2026 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 061 Número: 0015213-56.2025.8.17.2480 (Recurso em Sentido Estrito) Data de Autuação: 13/11/2025 Polo Ativo: ANDREA CICERA DOS SANTOS Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO JOARLEY MOURA ARAUJO(PE27581-A) Polo Passivo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Caruaru, 15 de janeiro de 2026.

Pedro Augusto M. de Freitas

Secretário de Sessão em substituição

2ª Turma da Câmara Regional de Caruaru

DIRETORIA CRIMINAL**4ª Câmara Criminal**

Poder Judiciário de Pernambuco

Processo Judicial Eletrônico 2º Grau

Processos em Pauta de JulgamentoSESSÃO **PLENÁRIA VIRTUAL**

4ª Câmara Criminal

Do dia 26/01/2026 ao dia 30/01/2026

Pauta de Julgamento da Sessão Plenária Virtual de Processos Eletrônicos (disciplinada pela Instrução Normativa nº 07/2019, publicada no DJE dos dias 11.06 e 12.06.2019), e pela Emenda Regimental N. 026 (ORIG. COJURI), de 26 de fevereiro de 2024 (1), da 4ª Câmara Criminal, **a ser iniciada no dia 26.01.2026, às 09:00h, até o dia 30.01.2026, às 23:59h.**

Em até dois dias úteis, antes do início da sessão virtual, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar oposição ao julgamento virtual, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta.

Os desembargadores terão o período de 05 (cinco) dias úteis de duração da sessão virtual para se manifestarem no ambiente eletrônico.

O atendimento relativo ao funcionamento da Sessão Plenária Virtual da 4ª Câmara Criminal ocorrerá, exclusivamente, pelo e-mail da Secretária de Sessões : adla.andrade@tjpe.jus.br .

PROCESSOS

Ordem: 001

Número: 0008786-58.2015.8.17.0810 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 05/12/2023

Polo Ativo: DIEGO FELLIPE ALVES FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / SERGIO RICARDO DE SOUZA MENEZES(PE19309-A)

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 002

Número: 0000352-76.2014.8.17.0370 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 15/03/2024

Polo Ativo: GLEIDSON DA SILVA SALES / DANILO FERNANDO RAMOS DOS SANTOS / JEBSON SENA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADRIANO SOUZA BRINGEL(PE39644-A) / LUCILA VIRGINIA DA SILVA(PE43156-A) / LUIZ MIGUEL DOS SANTOS(PE13721-A)

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): ALESSANDRA DA SILVA STERN / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-06-13(id:10415) À unanimidade de votos, votou-se pelo não conhecimento do recurso, nos termos do voto da Relatoria"

Ordem: 003

Número: 0000122-04.2019.8.17.0970 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 01/07/2022

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): DANIEL SENNA STRAND(SP359656) / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Sobra(s): (16/12/2025)

Procurador:

Ordem: 004

Número: 0000512-25.2020.8.17.0780 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 02/05/2022

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: BRAZ BENTO DE ARAUJO NETO / JELSON ALVES PIRANGI / ALEX DE SOUZA LOPES PEREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALDRY PIRES DA CUNHA(PB26527-A) / ANA PAULA RUFINO PEREIRA(PB26586) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / OZEL FELIX DE SIQUEIRA(PE52284-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 005

Número: 0000347-90.2021.8.17.0990 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 25/11/2022

Polo Ativo: PEDRO ANTONIO DE SANTANA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RENAN ROBERTO CALDAS DA SILVA(PE50829-E)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 006

Número: 0029450-78.2016.8.17.0001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 29/11/2017

Polo Ativo: KEOPS AUGUSTO MORAIS DE FARIA

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO HENRIQUE ROCHA GALINDO(PE38062-A) / LEANDRO LEVI DOS SANTOS SILVA(PE46190-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-05(id:12324) À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM ACOLHIDOS PARCIALMENTE OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR."

Ordem: 007

Número: 0000070-43.1996.8.17.1510 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 12/06/2024

Polo Ativo: Josimar Marinho Delmontes / SITONIO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIS VOZINEI MARIA EUGENIO FREIRE(PE8570-A) / TARCISIO MIRANDA ANDRADE(PE34878-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 008

Número: 0014996-96.2013.8.17.0810 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 08/07/2024

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / JOSE MIRANDA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: BIANCA LAURENTINO SERRANO BARBOSA(PE20251-A) / JOAO VIEIRA NETO(PE21741-A) / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: JOSE MIRANDA DA SILVA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: BIANCA LAURENTINO SERRANO BARBOSA(PE20251-A) / JOAO VIEIRA NETO(PE21741-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ABINAEAL ALVES FERREIRA DE MELO / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 009

Número: 0000019-57.2001.8.17.0960 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 11/07/2024

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 010

Número: 0005688-17.2023.8.17.4001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 04/02/2025

Polo Ativo: JOSE HILTON DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: Delegado de Polícia da CEPLANC - Central de Plantões da Capital / 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): ATACADO DOS PRESENTES / ROBSON RAMOS DE BARROS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 011

Número: 0037557-48.2015.8.17.0001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 01/04/2025

Polo Ativo: PHELIPE JEOVANNE CORREIA DE FIGUEIREDO

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO CÉSAR PEREIRA SCHOLZ(PE30507-A)

Polo Passivo: 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 012

Número: 0017547-41.2019.8.17.0001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 18/04/2025

Polo Ativo: JOAO MARCO SILVA DA COSTA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): AURISTACLIO OLIVEIRA SILVA DO BRASIL / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Sobra(s): (16/12/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-12-16(id:13312) ADIADO POR IMPEDIMENTO DE DES. LAIETE JATOBÁ."

Ordem: 013

Número: 0000363-07.2015.8.17.0650 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 28/04/2025

Polo Ativo: IROSTIDE MENDONCA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE / Promotor de Justiça de Glória do Goitá

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): EDILENE MARIA DA CONCEICAO / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 014

Número: 0000103-53.2024.8.17.5260 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 30/04/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: CABROBÓ - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 211ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 211ª CIRC / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 015

Número: 0001144-30.2021.8.17.3330 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 08/05/2025

Polo Ativo: JAEDSON SIQUEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / LUIZ GONZAGA DE LIMA(PE14969-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de São José do Belmonte

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): MARCIA JULIANA LIMA DA CRUZ / MARIA JOSE LIMA DA CRUZ SILVA / MARIA DA CONCEICAO LIMA DA CRUZ / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 016

Número: 0000786-13.2018.8.17.0730 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 08/05/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATO CARVALHO JORDAO(RN10103)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 017

Número: 0001287-50.2021.8.17.5001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 09/05/2025

Polo Ativo: WALISSON CHAGAS DOS ANJOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: RECIFE (CAMPO GRANDE) - 2ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC / 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / RECIFE (CAMPO GRANDE) - 2ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC

Terceiro(s) Interessado(s): Rozimere Antonio das Chagas / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 018

Número: 0001606-14.2021.8.17.3030 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 09/05/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 019

Número: 0000060-55.2020.8.17.0120 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 11/05/2025

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / Promotor de Justiça de Afrânio

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: PABLO ADRIANO RODRIGUES LACERDA / OLIMPIA SANTANA DE ARAUJO / THATIANE VASCONCELOS DA SILVA / ALEX DOUGLAS SANTOS CARVALHO

Advogado(s) do Polo Passivo: ANA MANUELLA RODRIGUES DE BARROS(PE54826-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 020

Número: 0006487-08.2018.8.17.0001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: MARCUS VINICIUS MARTINS LEITE JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): HISBERTO FERREIRA DE ALENCAR / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 021

Número: 0001635-90.2023.8.17.4001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 15/05/2025

Polo Ativo: ALAN MARCELINO DE OLIVEIRA / GLAUCIANE MARIA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 59º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): lojas americanas / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 022

Número: 0009185-16.2020.8.17.0001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 29/05/2025

Polo Ativo: JEFFERSON BENEDITO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 59º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / MARCOS ALBERTO SILVA AMARAL RIBEIRO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 023

Número: 0058578-50.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 06/06/2025

Polo Ativo: WESLEY TIAGO BARBOSA DE MORAES

Advogado(s) do Polo Ativo: ANY GABRIELLY FERNANDES PEREIRA(PE41708-A) / JOSE NARCISO DA SILVA JUNIOR(PE34849-A) / LORENA GIOVANA LEONEL DE ANDRADE(PE52424-A)

Polo Passivo: RECIFE (CAMPO GRANDE) - 2ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC / 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / RECIFE (CAMPO GRANDE) - 2ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 024

Número: 0000434-87.2009.8.17.0110 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 06/06/2025

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 025

Número: 0010207-80.2018.8.17.0001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 10/06/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: FELLIPE ANDERSON DE LIRA VERAS(PE42865-A) / KLECIO PEREIRA DA SILVA(PE52901-A)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / RECIFE (MADALENA) - DEPOL DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE - DECCA

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 026

Número: 0094256-29.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 03/07/2025

Polo Ativo: DOUGLAS ALEXANDRE DE LIMA PEREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCELIA VITAL E SILVA DE SOUZA(PE27541-A)

Polo Passivo: 51º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): GABRYELLE POLYANE ALVES LIRA / JANAINA CORREIA ALVEZ DOS SANTOS / HORTÊNCIA ROMANA SILVA DOS SANTOS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): ARTHUR FELIPE DA SILVA DIAS(PE55293-A) / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 027

Número: 0000190-17.2022.8.17.2370 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 03/07/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO ALEX DA FONSECA BEZERRA(PE53303-A) / MOYSES EMMANUEL ANDRADE RIBEIRO(PE53450-A)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 028

Número: 0004299-38.2022.8.17.5001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 11/07/2025

Polo Ativo: JOSUE FERNANDES CARNEIRO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: RECIFE (CAMPO GRANDE) - 16ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC / 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / RECIFE (CAMPO GRANDE) - 16ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / ROSANGELA MARIA MATIAS DOS SANTOS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 029

Número: 0001123-80.2024.8.17.5001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 21/07/2025

Polo Ativo: MILLER BARBOSA DO NASCIMENTO / FELIPE SEVERINO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 10º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): MARCOS ANTONIO PINHEIRO LUIZ / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 030

Número: 0001429-19.2021.8.17.0001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 29/07/2025

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 031

Número: 0003296-07.2023.8.17.4001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 14/08/2025

Polo Ativo: RECIFE (CAMPO GRANDE) - 3ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC / 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / RECIFE (CAMPO GRANDE) - 3ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC

Polo Passivo: SAMUEL NEVES DA SILVA FLOR

Advogado(s) do Polo Passivo: ADRIANA SOUZA DE ANDRADE LIMA(PE54048-A)

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / ALISSON CESAR SILVA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 032

Número: 0000105-28.2021.8.17.5260 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 14/08/2025

Polo Ativo: JOCILANDIA GOMES DE CALDAS LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / RILSON DE ALBUQUERQUE VICTOR JUNIOR(PE30103-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Orocó / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 033

Número: 0000765-93.2021.8.17.2100 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 15/08/2025

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA HELENA LIMA DA FONSECA(PE48875-A) / RAYANE TALITA SILVA DE LIMA(PE49713-A)

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: ABREU E LIMA (TIMBÓ) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 27ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 27ª CIRC. / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 034

Número: 0003545-62.2023.8.17.5001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: JESSICA DA SILVA SANTOS TEIXEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / A SOCIEDADE

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 035

Número: 0005478-07.2022.8.17.5001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 22/08/2025

Polo Ativo: CLEVSON BOMFIM DE OLIVEIRA / VITOR EDUARDO MARTINS DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE ALMEIDA SANTANA CAPITO(PE56454-A) / BIANCA DA COSTA E SILVA CARVALHO(PE50597-A)

Polo Passivo: 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA / IGOR DOS SANTOS CAVALCANTI / QUITERIA GONCALVES DOS SANTOS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 036

Número: 0051598-93.2010.8.17.0001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 25/08/2025

Polo Ativo: DEYVSON ONOFRE DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): ROSANE MARIA DE ALBUQUERQUE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 037

Número: 0004279-78.2020.8.17.0810 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 12/09/2025

Polo Ativo: ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA / FERNANDO BRUNO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MUNIQUE FERNANDA NEVES BARBOZA(PE33020-A) / NOELMA SANTOS COSTA(PE33202-A)

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): WINDERLLY ROBERTO DO NASCIMENTO / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 038

Número: 0000043-31.2023.8.17.3380 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 17/09/2025

Polo Ativo: Promotor de Justiça de Serrita / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / SERRITA (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 195ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 195ª CIRC.

Polo Passivo: MARIA JANAINA DE CARVALHO LIMA / CICERA NADILENE NUNES GONDIM

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / SORAYA MARTINS DE SOUZA MONTEIRO(PE44053-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 039

Número: 0040021-38.2018.8.17.0810 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 19/09/2025

Polo Ativo: CARLOS ALBERICO GADELHA FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / PAULO VICTOR XAVIER DA SILVA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 040

Número: 0000110-24.2021.8.17.2100 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 22/09/2025

Polo Ativo: ARTUR JOSE DA COSTA CABRAL

Advogado(s) do Polo Ativo: JUAREZ TAVARES DOS SANTOS(PE34334-A)

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Abreu e Lima

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Maria Alexandre de Souza / Eduarda Maria Barrosa da Silva / PATRICIA SILVA DE FREITAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 041

Número: 0000096-05.2023.8.17.3350 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 25/09/2025

Polo Ativo: ELIELSON SILVA MELO / 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: ASSUERO DA SILVA MIRANDA(PE58809) / DIOGO NOGUEIRA E SOUZA(PE58366-A) / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata / LAYS MIRELE RODRIGUES DE OLIVEIRA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: JAIME ARY DA SILVA(PE10216-A) / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / MARIA ROSELANE DA SILVA SOARES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 042

Número: 0000158-08.2021.8.17.5810 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 30/09/2025

Polo Ativo: MARIANA BARBOSA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / JOSE ANICETO DE SANTANA JUNIOR(PE48073-A)

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 043

Número: 0003774-32.2020.8.17.0990 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 02/10/2025

Polo Ativo: PHILYPE BARBOSA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 044

Número: 0003545-55.2023.8.17.4001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 03/10/2025

Polo Ativo: BRUNO LUIS SANTOS DA CRUZ

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: RECIFE (CAMPO GRANDE) - 13ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Central de Inquéritos da Capital / JOSE WILLAMS MARQUES FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 045

Número: 0002049-66.2021.8.17.5001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 07/10/2025

Polo Ativo: FERNANDA AGUINELO DA ROCHA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 046

Número: 0017460-85.2019.8.17.0001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 28/10/2025

Polo Ativo: SIMEAO FELIPE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): CARLOS ANDRE BARROS DA SILVA / ADEILTON DA SILVA LINS / ELISANGELA DA SILVA RAMOS / EDILEUZA SUZANA BRAZ DA CRUZ / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 047

Número: 0000371-84.2025.8.17.5030 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 29/10/2025

Polo Ativo: JOSE WILSON SILVA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça de Água Preta

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): ÁGUA PRETA (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 75ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 75ª CIRC / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 048

Número: 0003583-39.2023.8.17.3590 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 30/10/2025

Polo Ativo: WASHINGTON CORREIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 049

Número: 0000303-92.2024.8.17.2210 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 31/10/2025

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DANTE CARLOS DOS REIS E ARRUDA(PE46038-A)

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: ARARIPINA (PLANALTO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 200ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 200ª CIRC.

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Sobra(s): (13/01/2026)

Procurador:

Ordem: 050

Número: 0081767-86.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 08/11/2025

Polo Ativo: PABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: GESSICA ROBERTA DE ALMEIDA ARAUJO(PE27794-A)

Polo Passivo: THOMPSON DE ANDRADE PEDROSA

Advogado(s) do Polo Passivo: FILIPE FERREIRA REIS(PE60510)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 051

Número: 0001197-44.2017.8.17.0810 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 12/11/2025

Polo Ativo: IGOR MACEDO DE MORAIS

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO GUILHERME ARAGAO(PE10649-A) / TACIANA DE ALBUQUERQUE BARBOZA(PE47360-A) / WALLISSON FELIPE OLIVEIRA PATRIOTA(PE32573-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / VERONICA CRISTINA DA SILVA / MARCIO DOS SANTOS MELO / JULIO HENRIQUE SOUZA DA SILVA / ABRAHÃO DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 052

Número: 0000196-24.2023.8.17.5980 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 18/11/2025

Polo Ativo: ELIAS LUIZ DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: ARCLEBIO ALVES DE ALCANTARA(PE36267-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Itaquitinga / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): MUNICIPIO DE ITAQUITINGA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 053

Número: 0002615-73.2025.8.17.5001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 27/11/2025

Polo Ativo: DANIEL ANTONIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS EDUARDO CORDEIRO ALVES DA SILVA(PE66943)

Polo Passivo: 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 054

Número: 0000446-76.2022.8.17.3560 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 02/12/2025

Polo Ativo: ROBERTO DAMIAO RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Verdejante / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 055

Número: 0002733-18.2023.8.17.5810 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 27/03/2025

Polo Ativo: ALICE RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): MARIA FERNANDA DA SILVA ALMEIDA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 056

Número: 0001907-82.2023.8.17.4810 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 15/04/2025

Polo Ativo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: SILAS PAULINO DA HORA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 057

Número: 0000421-66.2009.8.17.0570 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 30/06/2025

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA> / <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 058

Número: 0069916-78.2017.8.17.0810 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: DIEGO BARBOSA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MAYARA EVELLYN OLIVEIRA DE SOUZA(PE54463-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 059

Número: 0002562-33.2020.8.17.0001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 22/07/2025

Polo Ativo: EDSON SANTANA DA SILVA / PAULO ROBERTO ESTRELLA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE LUIZ LINS DE CARVALHO(PE17183-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): F. P. NORONHA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 060

Número: 0000666-49.2024.8.17.5130 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 25/07/2025

Polo Ativo: AFRÂNIO (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 216ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 216ª CIRC. / 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: PEDRO HENRIQUE DE LIMA LOPES

Advogado(s) do Polo Passivo: ITALO DE LUCENA SILVA(PE38608-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 061

Número: 0000313-84.2014.8.17.1500 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / Promotor de Justiça de Tracunhaém

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: GILBERTO ANTONIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Fernandes José Henrique da Silva / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 062

Número: 0000785-90.2025.8.17.2570 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 18/08/2025

Polo Ativo: ALESANDRO ANTONIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 063

Número: 0001201-90.2025.8.17.4370 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 25/08/2025

Polo Ativo: JOAO VITOR GONCALVES DE SA ALVES / <MENOR>

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PORTELA(PE61605) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / GIOVANNA ALENCAR SOUZA(PE63978)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): KAIO CESAR HENRIQUE DA SILVA SANTOS / CENIP PETROLINA / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA JURÍDICA DA ÁREA FINALÍSTICA DA FUNDAÇÃO DE ATEND. SOCIOEDUCATIVO-FUNASE

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 064

Número: 0000865-73.2023.8.17.3330 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 28/11/2025

Polo Ativo: DALMIR BARROS BEZERRA

Advogado(s) do Polo Ativo: WATHAENDSON FERREIRA SAMPAIO(PE26006-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de São José do Belmonte / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / SÃO JOSÉ DO BELMONTE (CENTRO) - DEPOL DA 178ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 178ª CIRC

Terceiro(s) Interessado(s): SUELENE LEAL DO AMARAL / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 065

Número: 0000106-70.2022.8.17.4001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 01/12/2025

Polo Ativo: CASSIA DE SANTANA GOMES

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 066

Número: 0000460-05.2022.8.17.5001 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 05/12/2025

Polo Ativo: JULIO CESAR AMARAL DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / OTON JOSÉ DUARTE PINTO JÚNIOR

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 067

Número: 0000031-74.2022.8.17.2370 (APELAÇÃO CRIMINAL)

Data de Autuação: 09/12/2025

Polo Ativo: WILLAMES RUAN DE SANTANA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): JOSE CARLOS SANTANA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Recife, 15 de janeiro de 2026.

Adla Maria Gomes Andrade

Secretária de Sessões

INTERIOR**Águas Belas - Vara Única****PORTARIANº 01/2026**

DE ORDEM DA EXMA. SENHORA DOUTORA OLÍVIA ZANON DALLORTO LEÃO, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento a determinação, nos termos da Resolução nº 267/09, publicada no D.O. do dia 20/08/09, da Portaria nº 08/2008, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

CONSIDERANDO a Resolução nº 152/2012, de 06 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09/07/2012, página 40, alterando a Resolução nº 71, do Conselho Nacional de Justiça, AVISA que, em cumprimento a nova deliberação, a partir do mês de agosto de 2012, as escalas de Plantão Judiciário de 1º e 2º Graus serão publicadas no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

CONSIDERANDO que no dia 20/01/2026 será feriado municipal (dia de Mártir São Sebastião), conforme Lei Ordinária nº 01111/2016 de 29 de fevereiro de 2016, do município de Águas Belas/PE, que já consta na relação de feriados municipais reconhecidos pelo TJPE.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala dos Servidores desta Comarca, referente ao Plantão Judiciário do dia 20 de janeiro de 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

Dia: 20/01/2026 (FERIADO MUNICIPAL – DIA DE MÁRTIR SÃO SABASTIÃO)

JUIZA: Dra. OLÍVIA ZANON DALLORTO LEÃO – MATRÍCULA: 187.816-6
ASSESSORA: ISABELLA FARIAS DE ALBUQUERQUE GOES – MATRÍCULA: 189.775-6
SERVIDOR: WELINGTON LOPES DE MIRANDA – MATRÍCULA: 183.951-9
OFICIAL DE JUSTIÇA: TOJNEY MARCOS SOUZA – MATRÍCULA: 188.982-6

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade de Águas Belas, Estado de Pernambuco, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

OLÍVIA ZANON DALLORTO LEÃO

Juiza de Direito

Aliança - Vara Única

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R DOIS - Bairro VILA DA COHAB - CEP 55890-000 - Aliança - PE
FOR JOSE AL PIMENTEL

PORTARIA**Nº 01/2026**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Felipe Arthur Monteiro Leal, Juiz de Direito, em exercício cumulativo na Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Aliança, Estado de Pernambuco, no uso de suas Atribuições.

Considerando a necessidade de dar efetivo cumprimento a determinação contida nos termos da Resolução nº 267/09, publicada no D.O. do dia 20/08/09, da Portaria nº 08/2008, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Considerando a Resolução nº 152/2012, de 06 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09/07/2012, página 40, alterando a Resolução nº 71, do Conselho Nacional de Justiça, AVISA que, em cumprimento a nova deliberação, a partir do mês de agosto de 2012, as escalas de Plantão Judiciário de 1º e 2º Graus serão publicadas no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

Considerando que no dia 20 de janeiro de 2026, será feriado municipal (Festa do Padroeiro São Sebastião), conforme Lei Municipal n. 1576/2013, em seu artigo 2º e já consta na relação de feriados municipais reconhecidos pelo TJPE.

RESOLVE:

Estabelecer a escala dos Servidores desta Comarca, referente ao Plantão Judiciário do dia 20 de janeiro de 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

Dia: 20/01/2026 (Feriado Municipal – Consagrado a São Sebastião)

Juiz: Dr. Felipe Arthur Monteiro Leal Matrícula 187.623-6.

Assessor: Roziane Maria da Silva , Assessor de Magistrado, matrícula 190.434-5;

Oficial de Justiça: Gildo Barbosa da Cruz , Oficial de Justiça, matrícula 175.942-6.

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Aliança, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

FELIPE ARTHUR MONTEIRO LEAL
Juiz(a) de Direito em Exercício Cumulativo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Vara Única da Comarca de Aliança
Forum Juiz José Albino Latache Pimentel - R DOIS, 79 - Vila da Cohab Aliança/PE CEP: 55890000

EDITAL

Nos termos da PORTARIA nº 01/2026, o doutor Felipe Arthur Monteiro Leal, Juiz de Direito, FAZ SABER que estabeleceu a escala dos Servidores desta Comarca, referente ao Plantão Judiciário do dia 20 de janeiro de 2026 (Feriado Municipal – Consagrado a São Sebastião) , no horário das 13:00 às 17:00 horas:

Juiz: Dr. Felipe Arthur Monteiro Leal Matrícula 187.623-6.

Assessora: Roziane Maria da Silva , Assessor de Magistrado, matrícula 190.434-5;

Oficial de Justiça: Gildo Barbosa da Cruz , Oficial de Justiça, matrícula 175.942-6.

Ressalta-se que as demandas deverão ser encaminhadas para o e-mail da Unidade Jurisdicional: vunica.alianca@tjpe.jus.br

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Roziane Maria da Silva , o digitei.

Aliança (PE), 15/01/2026

Roziane Maria da Silva

Assessora do Magistrado

De ordem do MM Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Aliança-PE.

Bom Conselho - 1ª Vara**ATA RELATIVA AO SORTEIO DOS JURADOS – ANO 2026**

No dia 13 de janeiro de 2026, às 10h, na Sala de Audiências da 1ª Vara da Comarca de Bom Conselho, se encontrava presente a Dra. Cecília Kelner Silveira, Juíza de Direito, ausentes quaisquer representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, ausente ainda o promotor de Justiça e a Defensora Pública atuantes nesta comarca, ainda que devidamente intimados. Presente a oficiala de Justiça, Clara Moreira Carvalho, comigo escrevã ao final assinada. Aberta a audiência passou-se ao sorteio de vinte e cinco (25) jurados titulares para a composição das Sessões do Tribunal do Júri desta Comarca durante o ano de 2026, além de mais vinte e cinco (25) suplentes, tendo sido sorteadas as seguintes pessoas:

TITULARES:

- 1º) ALDEMÁRIO SALUSTIANO DA SILVA;**
- 2º) ALEX SANDRO QUEIROZ DE CARVALHO;**
- 3º) JEOVANI MIRANDA CORREIA;**
- 4º) JOSÉ CARLOS CURVELO DA SILVA;**
- 5º) JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA NETO;**
- 6º) JUSSARA FEITOSA DA SILVA;**
- 7º) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA;**
- 8º) MARLI VITALINO DE MELO;**
- 9º) LUZIA LEONARDO DA SILVA;**
- 10º) ANALICE DE SOUZA GOMES;**
- 11º) MARIA CLAUDIANA TAVARES SIQUEIRA;**
- 12º) FRANCISCO CLAUDIO SALES DA SILVA;**
- 13º) ANDREA MARGARETE GONÇALVES ARAUJO GOMES;**
- 14º) WILKA APARECIDA RODRIGUES BEZERRA TEIXEIRA;**
- 15º) EDER OLIVEIRA FEITOSA;**
- 16º) JOSE EVALDO DA SILVA DOS SANTOS;**
- 17º) DEBORA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES;**
- 18º) GILVANIA FLORENTINO DE ARAUJO;**
- 19º) SARA NASÁRIO TENÓRIO ALVES;**
- 20º) ANTONIO CARLOS FAUSTINO FERREIRA;**
- 21º) EDILEUZA POVOAS DIONISIO;**
- 22º) SILVANIA MONTEIRO DOS ANJOS;**
- 23º) JERKIANE MACHADO OLIVEIRA;**
- 24º) SIMONE MARIA BEZERRA DE LIMA;**
- 25º) MARIA JOSEILDA PEREIRA DE BARROS DANTAS;**

SUPLENTES:

- 1º) ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS;**
- 2º) ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO**
- 3º) CÍCERO GONÇALVES DOS SANTOS**
- 4º) JOÃO BATISTA CARLOS**
- 5º) JOÃO TENORIO DE OLIVEIRA**
- 6º) MARIA APARECIDA AMORIM DA SILVA**
- 7º) MANOEL FRANCISCO SOBRINHO**
- 8º) IVALDO RODRIGUES DE LIMA**
- 9º) MARIA JOSE FERREIRA FERRO**
- 10º) ROSINEIDE TAVARES DE LIMA CIPRIANO**
- 11º) MONICA JANE ENEIAS DANTAS**
- 12º) GEANE FRANCELINO DOS SANTOS**
- 13º) MARIA HELENA ALVES DE MIRANDA**

- 14º) MARCONE PORFIRIO DE DEUS CAETANO**
- 15º) MARIA JOSÉLUCIA OLIVEIRA CARDOSO MONTEIRO**
- 16º) LAURICELIA DE LUCENA CURVELO**
- 17º) ANA PAULA TEIXEIRA DE LUCENA**
- 18º) SHARON KELLY DE CRESPO ALBUQUERQUE**
- 19º) SUZANA FLAVIA FERREIRA BARBOSA**
- 20º) IVALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**
- 21º) SELMA FERREIRA DE SOUZA**
- 22º) IOLANDA ARAGÃO DA SILVA**
- 23º) MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALBUQUERQUE PINTO**
- 24º) JOSEFA MARIZELDA SOARES PINTO**
- 25º) JESSICA RIBEIRO DE CARVALHO**

Do que para constar, foi digitada a presente ata, que vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu, Erica Rayane de Lima, assessora de magistrado, digitei e subscrevi.

Cecilia Kelner Silveira

Juíza de Direito

Clara Moreira Carvalho

Oficiala de Justiça

Erica Rayane de Lima

Assessora de Magistrado

Exu - Vara Única**EDITAL**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Exu, em virtude da lei,

FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa, que o **sorteio dos vinte e cinco jurados e suplentes** que participarão das Sessões do Egrégio Tribunal do Júri no ano 2026 nesta Comarca, **será realizado no dia 04 de fevereiro de 2026, às 11h**, na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Exu-PE, situado na Av. Edmundo Dantas, s/n, centro, Exu –PE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Exu – PE em 15 de janeiro de 2026. Eu, Gerente de Unidade Judiciária, digitei e submeti a conferência e assinatura.

João Victor Rocha da Silva

Juiz de Direito